

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2016 - 3º TRIMESTRE



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ



#### **Capa**

**Série: IV Mostra de Talentos do TCE Ceará**

**Doris Magalhães - Gerência de Atos de Nomeações e Pensões**

Originário da América do Norte, o *Helianthus annuus*, conhecido popularmente pelos nomes mini-girassol, girassol anão ou girassol de vaso, tem altura média de 40 a 50 centímetros. Trata-se de planta forte e resistente, que produz flores o ano todo. Além de belos, eles produzem biodiesel e óleo de cozinha. O vegetal deve ser cultivado em local bem ensolarado com, no mínimo, 4 horas de sol direto, regando sempre que o solo apresentar-se seco. Adubações periódicas garantem uma planta saudável e floração abundante.



## MISSÃO

Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.



## **CONSELHEIROS**

### **Presidente**

Edilberto Carlos Pontes Lima

### **Vice-Presidente**

Rholden Botelho de Queiroz

### **Corregedor**

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

### **Conselheiros**

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

Soraia Thomaz Dias Victor

Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

## **CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

Itacir Todero (Ouvidor)

Paulo César de Souza

## **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ**

### **Procurador-Geral de Contas**

José Aécio Vasconcelos Filho

### **Procuradores de Contas**

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Eduardo Sousa Lemos



## **CORPO DIRETIVO**

**Secretário-Geral**  
José Teni Cordeiro Júnior

**Secretária Adjunta**  
Raquel Almeida Brasil

**Secretário de Controle Externo**  
Raimir Holanda Filho

**Secretário de Administração**  
José Auriço Oliveira

**Secretária de Tecnologia da Informação**  
Érika Cavalcante Campos

**Chefe de Gabinete da Presidência**  
Mirla Fontenele Dias de Oliveira

**Chefe da Procuradoria Jurídica**  
Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia

**Controlador**  
José Wesmey da Silva

**Assessor de Planejamento e Gestão**  
Glinton José Bezerra de Carvalho Ferreira

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Kelly Cristina Caixeta de Castro

**Diretora Executiva do Instituto Plácido Castelo – IPC**  
Maria Hilária de Sá Barreto

**Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC**  
Francisco Otávio de Miranda Bezerra

**Elaboração**  
Assessoria de Planejamento e Gestão

**Consolidação**  
Bernardo Sanford Lima  
Roberto Carlos Costa de Aguiar

**Produção Editorial**  
Assessoria de Comunicação Social

**Capa**  
Jessica Pereira

**Diagramação**  
Lilyanne Leitão



## APRESENTAÇÃO

Por meio deste relatório, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no intuito de dar a devida publicidade aos atos administrativos, e em atenção ao que diz a Constituição Federal (art. 37, “caput”) e a Constituição Estadual (art. 76, §4º), apresenta à sociedade e à augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a descrição de suas atividades realizadas no 3º trimestre de 2016.

Como órgão de Controle Externo, que atua de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual e avalia a efetividade dos serviços prestados à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência.

Ressalte-se que, no trimestre em referência, esta Corte de Contas elaborou o seu Planejamento Estratégico de longo prazo, relativo ao período 2016-2020, com a participação inovadora dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCE-CE, por meio de respostas a questionários individualizados, da realização de um diagnóstico prévio da organização e do apontamento de temas considerados prioritários para este novo ciclo.

A elaboração do Plano Estratégico para este novo ciclo foi concretizada de forma colaborativa, com a realização da Análise Ambiental, redefinição da Identidade Organizacional e definição de Objetivos, Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos. O detalhamento das ações e resultados do Planejamento Estratégico estão apresentadas nesse relatório no capítulo 6 – Planejamento e Gestão.

Também durante o período em evidência, este Tribunal realizou auditoria operacional na área da saúde pública, promovendo visitas a unidades hospitalares da capital e interior e aplicando questionários a pacientes e acompanhantes, a fim de avaliar alternativas de modelos de gestão adotados no Estado. Entre os objetivos da auditoria estão a identificação de custos, o financiamento, as vantagens e desvantagens dos modelos de gestão – tanto de administração direta como de Organização Social (OS) – e a análise dos diversos problemas enfrentados, principalmente do ponto de vista operacional, sendo observada não apenas a parte contábil, da legalidade, mas também a eficiência do serviço público.

Saliente-se, ainda, que, no referido trimestre, ocorreu a apresentação interna do desenvolvimento dos novos sistemas de Registro de Pessoal e de Automatização da Análise de Prestação de Contas. Os dois projetos já estão sendo implementados e permitirão ao Tribunal maior celeridade e eficiência no julgamento dessas espécies processuais.

Por fim, cumpre mencionar que este Tribunal, firme no propósito de desenvolver ações voltadas ao fortalecimento do controle social e à melhoria do uso dos recursos públicos, promoveu o “II Encontro de Ouvidorias do TCE Ceará”, evento que contou com a presença de cerca de 150 representantes de ouvidorias públicas e privadas, de diferentes Estados brasileiros, e membros de Cortes de Contas para discutir práticas e compartilhar experiências sobre as atividades de uma ouvidoria.

Edilberto Carlos Pontes Lima  
**Presidente do TCE Ceará**



<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1 SOBRE O TCE CEARÁ .....</b>	<b>14</b>
1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO .....	15
1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL .....	16
<b>2 CONTROLE EXTERNO.....</b>	<b>18</b>
2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL .....	19
2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS .....	22
2.3 PROCESSOS DE CONTAS.....	24
2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS .....	25
2.5 RECURSOS.....	26
2.6 MEDIDAS CAUTELARES .....	27
2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS .....	28
2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO .....	28
2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS.....	30
2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS .....	34
2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS.....	35
<b>3 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ.....</b>	<b>38</b>
3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.....	39
3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS .....	39
3.3 AÇÕES DE DESTAQUE .....	39
3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC .....	40
3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES.....	40
3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	41
<b>4 INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO.....</b>	<b>42</b>
4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE.....	43
4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA .....	44
4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES .....	44
4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE .....	46
<b>5 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....</b>	<b>48</b>
5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA .....	49
5.2 OUVIDORIA .....	49
5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	54
<b>6 PLANEJAMENTO E GESTÃO.....</b>	<b>56</b>
6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	57
6.2 GESTÃO DE PROJETOS .....	59
6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES .....	59
6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO .....	61

<b>7 GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>62</b>
7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS .....	63
<b>8 COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....</b>	<b>66</b>
<b>9 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....</b>	<b>70</b>
9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	71
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA .....	72
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA.....	76
<b>10 CONTROLADORIA .....</b>	<b>78</b>
10.1 ATIVIDADES REALIZADAS NO TERCEIRO TRIMESTRE .....	80
<b>11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>82</b>
11.1 GOVERNANÇA DE TI.....	83
11.2 SISTEMAS.....	83
11.3 INFRAESTRUTURA .....	89
11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO.....	89
<b>12 CORREGEDORIA.....</b>	<b>92</b>
12.1 APRESENTAÇÃO.....	93
12.2 PROCESSOS DELIBERADOS .....	94
<b>13 ANEXOS.....</b>	<b>98</b>



01

## **SOBRE O TCE CEARÁ**

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

# 1 SOBRE O TCE CEARÁ

## 1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

A Constituição Estadual estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TCE Ceará tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos estaduais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênio ou instrumento congênere.

Nesse trimestre, foram os respectivos órgãos, entidades e fundos vinculados, submetidos à jurisdição do TCE Ceará, conforme o quadro abaixo.

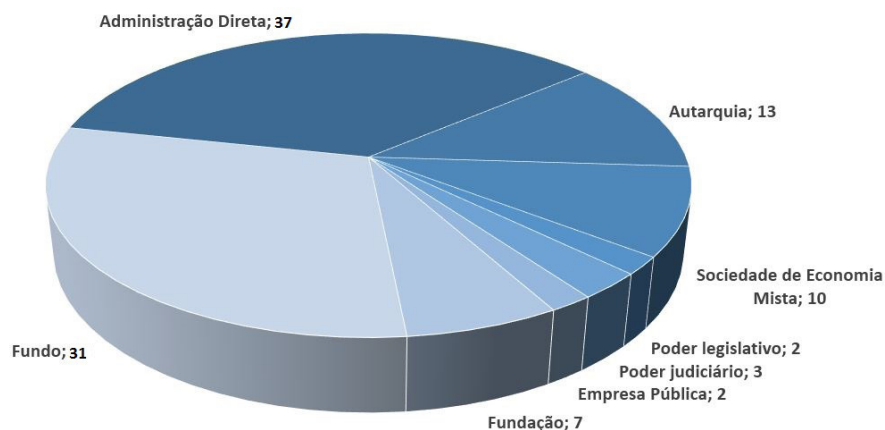
### ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA JURÍDICA	QUANTIDADE
Administração Direta	37
Autarquia	13
Sociedade de Economia Mista	10
Poder legislativo	2
Poder judiciário	3
Empresa Pública	2
Fundação	7
Fundo	31
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>

Fonte: ASSPLANGES – Conforme o ATO CONJUNTO nº 01/2016. OBS: Foi acrescido o Fundo de Inovação Tecnológica (FIT) que não consta no referido ato.

Ressalte-se que as quantidades referidas acima não incluem órgãos e entidades que foram extintos ou privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, devendo-se observar, ademais, que na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, o Tribunal de Justiça – TJ-CE, e a Assembleia Legislativa – AL.

## SUBDIVISÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TCE CEARÁ



Fonte: ASSPLANGES – Conforme o ATO CONJUNTO nº 01/2016. OBS: Foi acrescido o Fundo de Inovação Tecnológica (FIT) que não consta no referido ato.

### 1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão colegiado de fiscalização e julgamento, encarregado do Controle Externo da Administração Pública Estadual.

Composto por 07 (sete) cargos de Conselheiros e 03 (três) cargos de Conselheiros Substitutos, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza a apreciação da boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, tomando suas deliberações nas Sessões do Plenário, e de sua Primeira e Segunda Câmaras.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Conselheiro Substituto que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição. Participa, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas pelo Presidente do Tribunal, ou por deliberação do Plenário, são órgãos de colaboração no desempenho das atribuições do Tribunal, que compõem a estrutura do TCE Ceará, junto com os seus Serviços Auxiliares.

As prestações e tomadas de contas e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal tomam a forma de processos, que são distribuídos equitativamente aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, respeitando-se os princípios da publicidade e da alternância, mediante sorteio eletrônico durante as sessões do Plenário.

Nesse contexto, a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	
• <b>VISÃO</b>	Ser instituição de excelência no Controle Externo, atuando de forma inovadora, tempestiva e transparente, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual.
• <b>MISSÃO</b>	Exercer o Controle Externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
• <b>NEGÓCIO</b>	Controle Externo da Administração Pública Estadual.
• <b>VALORES</b>	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

Fonte: ASSPLANGES

Obs.: Por meio do Planejamento Estratégico, ciclo 2016-2020, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará redefiniu sua identidade organizacional, bem como sua missão, visão, negócio e valores, os quais serão divulgados após a publicação oficial da Resolução Administrativa que aprovar o referido ciclo de planejamento.

# 02

## CONTROLE EXTERNO

- 2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL
- 2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS
- 2.3 PROCESSOS DE CONTAS
- 2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS
- 2.5 RECURSOS
- 2.6 MEDIDAS CAUTELARES
- 2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS
- 2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO
- 2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
- 2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS
- 2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

## 2. CONTROLE EXTERNO

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

A estrutura e a competência dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foram dispostas na Resolução nº 3.163/2007, de 19.12.07, alterada, posteriormente, pelas Resoluções Administrativas nºs 001/2009, de 17/02/09; 002/2011, de 22/03/2011; 019/2014, de 09/12/2014; e 02/2016, 15/04/2016.

Encontram-se consignados de forma sintética, nesse capítulo, em seus diversos itens, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX. No capítulo 11, Anexos, encontram-se os mesmos itens atendidos de forma analítica.

E ainda como forma de dar maior transparência aos seus atos o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações prestadas para o atendimento dos incisos de I a IX do art. 6º da LC 26/2001.

### 2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

A atividade de controle externo está sob a direção da Secretaria de Controle Externo a quem compete gerenciar a área técnica e executiva de controle externo. Devido a Resolução Administrativa 02/2016, a Secretaria de Controle Externo sofreu, no primeiro semestre de 2016 uma reformulação organizacional.

Desta forma, segundo o novo organograma, a Secretaria de Controle Externo possui como unidades diretamente vinculadas: a Secretaria Adjunta de Controle Externo, 3 (três) Diretorias de Controle e 2 (duas) Assessorias.

Por sua vez, as novas Diretorias de Controle possuem 12 gerências, de forma a propiciar maior celeridade e eficácia ao acompanhamento e controle dos recursos públicos com foco nas funções de governo; cumprimento dos prazos legais para análise das prestações de contas; redução dos estoques de processos de contas e de atos de pessoal; implementação do controle concomitante; entre outras ações.

Considerando as modificações introduzidas no âmbito do Poder Executivo Estadual pela Lei nº 15.773, bem como as alterações promovidas pela Res. Adm. 02/2016, e pelo ato conjunto da Presidência do TCE Ceará e Secretaria de Controle Externo, nº 01/2016, têm-se para estes órgãos técnicos um novo quadro de jurisdicionados e atribuições, conforme apresentado a seguir:

- **Assessoria de Informações Estratégicas:**

Tem como finalidade elaborar estratégias e ações de produção de conhecimento, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à tomada de decisões.

A Assessoria de Informações Estratégicas se reportará a Secretaria de Controle Externo, prestan-

do suas informações mediante envio de relatório específico. Tais relatórios não integrarão os autos de processo, uma vez que não são conclusivos e não constituem meio de prova para fins processuais, consistindo em indícios de irregularidades, que deverão ser apurados.

As atividades da Assessoria de Informações Estratégicas, de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, são classificadas como de sigilo reservado.

- **Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas:**

A qual compete examinar os recursos interpostos contra decisões do Tribunal, proferidas em processos de sua competência, Bem como elaborar informações em consultas formuladas ao Tribunal pelos titulares de órgãos ou entidades sujeitos à sua jurisdição.

- **Diretoria de controle de contas:**

A qual compete o controle e a análise das Prestações de Contas Anuais; das Contas de Governo; acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas; e outras atividades correlatas.

As atribuições de suas gerências subordinadas é provida diretamente pela Resolução nº 3.163/2007, alterada pela Res. Adm. Nº 02/2016. E o Ato Conjunto - SECEX nº 01/2016, informa a distribuição das listas de unidades jurisdicionadas pelas Gerências de Contas I e II, ficando assim definido:

**Gerência de Contas I** – a qual compete a instrução processual das prestações de contas, do exercício 2014 em diante, dos seguintes jurisdicionados: SESA, SESPORTE, STDS, SETUR, SPA, SEINFRA, SDE, SMA, SRH, CGE, SEPLAG, PGE, GVG, TJ, DPGE, ESP, ADECE, ZPE, CODECE, CEGAS, COGERH, CEARAPORT, DAE, DER, FUNCEME, SOHIDRA, SEMACE, CASA CIVIL, COHAB, ETICE, EGPCE, FUNTELC, IPECE, ISSEC, ARCE, FAADEP, FUNPECE, FERMOJU, FECOP, FUNSEG, FUNDEJ, FCE, FUNDART, FEAS, FUNDES, FECA, FDI, FIES, FUNAPREV, PREVMILITA, PREVID, SEGE e CONPAM.

**Gerência de Contas II** – a qual compete a instrução processual das prestações de contas, do exercício 2014 em diante, dos seguintes jurisdicionados: SEDUC, SECITECE, SECULT, SCIDADES, SDA, SEFAZ, SRI, SEJUS, SSPDS, SEPD, GABGOV, TCM, MPCE, AL, PMCE, CM, CED, CEE, FUNCAP, NUTEC, FUNECE, UVA, URCA, ADAGRI, CEASA, METROFOR, CAGECE, DETRAN, EMATERCE, IDECI, IDACE, AESP-CE, CGD, CBMCE, PEFOCE, PC, JUCEC, FIT, FDCC, FDID, FDS, FUMECE, FESMP, FPP, FUNSIT, FUNPALD, FEC, FUNDEAGRO, FDM, FDMC, FERPI e FEDAF.

**Gerência de Estoque de Contas** – a qual compete a instrução processual das prestações de contas dos órgãos jurisdicionados dos exercícios anteriores à 2014.

**Gerência de Contas de Governo e Acompanhamento da Execução Orçamentaria e Financeira e das Receitas** – acompanhar, fiscalizar e aferir a execução orçamentaria e financeira das contas de governo, através da emissão de relatório técnico, que subsidiará a emissão do parecer prévio pelo tribunal de contas, contendo a análise detalhada das contas apresentadas pelo governador.

- **Diretoria de Controle de Atos de Pessoal:**

Composta por 03 (três) gerências especializadas:

**Gerência de Atos de Aposentadoria e Reforma** – à qual compete analisar e instruir os processos de aposentadorias e reformas, bem como suas revisões, visando informar ao plenário ou a câmara respectiva acerca da legalidade dos atos submetidos a registro.

**Gerência de Atos de Nomeação e Pensão** – à qual compete analisar e instruir os processos de nomeações e pensões, visando informar ao plenário ou à câmara respectiva acerca da legalidade dos atos submetidos a registro.

**Gerência de Fiscalização de Pessoal** – à qual compete realizar fiscalização ou avaliação, por meio de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria na área de pessoal das unidades jurisdicionadas, de acordo com o estabelecido no plano semestral de fiscalização.

- **Diretoria de Controle Especializado**

Composta por 05 (cinco) gerências especializadas:

**Gerência de Análise Prévia de Editais de Fiscalização de Contratos** – com competência para analisar os editais de concursos públicos, licitações, dispensa, inexibilidade, leilão, pregão, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal, bem como fiscalizar, com base na legislação em vigor, os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades e fases, empreendidos pelas unidades jurisdicionadas.

**Gerência de Avaliação de Políticas Públicas** – com competência para avaliar as políticas públicas e as atividades governamentais dos órgãos e entidades, pautando, além dos aspectos de legalidade, critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, sustentabilidade e transparência, com finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

**Gerência de Fiscalização de Convênios** – a qual compete realizar atividades de inspeção e auditoria, expressamente autorizadas pelo tribunal ou por sua presidência, relacionadas a recursos repassados pelo poder público estadual por intermédio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

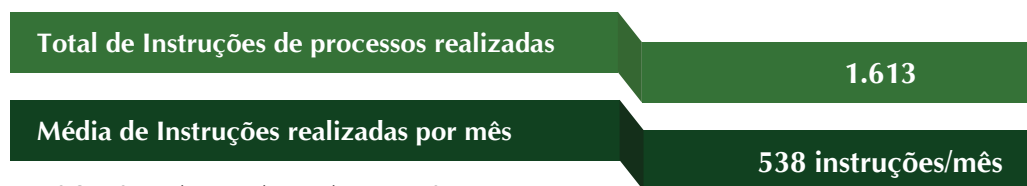
**Gerência de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente** – a qual compete realizar levantamentos, inspeções, auditorias acompanhamentos, monitoramentos e outras matérias relativas a fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, inclusive quanto aos assuntos ambientais, realizados pelos órgão e entidades da administração pública estadual, devidamente autorizados.

**Gerência de fiscalização de operações de crédito externo e TI** – a qual compete planejar e realizar auditorias financeiras e de aquisições referentes as operações de crédito externo, bem como realizar a fiscalização, levantamento, acompanhamento, avaliação, inspeção, auditoria e monitoramento na gestão e no uso de recursos da tecnologia da informação pela administração pública estadual nas áreas de governança, infraestrutura, bases de dados, segurança e sistemas informatizados.

## 2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

O TCE Ceará, ao acompanhar as ações relacionadas à Administração Pública Estadual, tem empreendido significativos esforços no sentido de coibir a ocorrência de irregularidades, bem como atuado de modo a identificar e responsabilizar os agentes que tenham perpetrado práticas ilícitas contra o Erário. Nesse diapasão, as ações do controle externo ao longo deste trimestre foram direcionadas para o fortalecimento das ações fiscalizadoras, assim como para a ampliação do número de processos julgados.

O quadro a seguir apresenta a produtividade, com o número das instruções realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas.



Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

\*Obs.: Os quantitativos de instruções processuais estão sujeitas alterações posteriores decorrentes de tramites escriturais, juntada e/ou desentranhamento de processos.

Observa-se que o Tribunal, no tocante aos processos decorrentes de fiscalizações e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Processos de Controle Externo), realizadas pelas Gerências de Contas de Gestão I e II; e Gerência de Estoque de Contas, bem como pelas Comissões instituídas no âmbito da Secretaria de Controle Externo, tem obtido uma melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria apresentados.

Estes resultados foram proporcionados pela sistematização e planejamento das ações desenvolvidas no âmbito das Gerências, com a elaboração de planos anuais de auditorias e adoção de manuais de instrução de processos de contas anuais, enfatizando-se critérios de materialidade e buscando subsídios nos pareceres dos órgãos de controle interno, no sentido de otimizar a análise pelo TCE Ceará.

É importante ressaltar que este Tribunal vem atuando no sentido de aprimorar o desempenho de seus órgãos técnicos, quer com a utilização de técnicas de auditoria, quer com a realização de auditorias governamentais específicas, que passam a examinar as despesas públicas não apenas sob a ótica da legalidade, mas também passam a considerar os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Com escopo previamente estabelecido e de grande significância, conforme se verá adiante, como também auditorias operacionais.

Cumprе salientar que a meta estabelecida para a análise das Prestações de Contas Anuais e para a realização das auditorias especiais, nesse trimestre, foi cumprida satisfatoriamente.

Para planejar e acompanhar essas ações são elaborados pela Secretaria de Controle Externo e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria das Prestações de Contas e o Plano de Ação para ser

executado ao longo do exercício financeiro. Referidos planos contemplam as tomadas e prestações de contas, o exame e reexame das diversas espécies processuais no âmbito do controle externo e as auditorias especiais a serem desenvolvidas no exercício. Para seleção das auditorias são utilizados como critérios a materialidade, a relevância, o risco e a oportunidade. Nesse sentido, são propostas auditorias governamentais específicas.

Em observância ao artigo 6º da Lei Complementar 26/2001, a tabela a seguir apresenta os diversos processos por espécies, instruídos nesse trimestre pelos órgãos técnicos da Secretaria de Controle Externo.

### PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
Aposentadoria	490
Auditoria	4
Cálculo cota ICMS	2
Comunicação controle interno	3
Consulta	0
Contas de Governo	0
Denúncia	8
Inspeção	8
Nomeação	639
Outros	12
Pensão	247
Prestação de Contas	87
Prorrogação de Prazo	0
Recurso	0
Reforma	17
Relat. Gestão Fiscal – RGF	3
Relatório Resumido – RREO	1
Representação	14
Representação do TCE Ceará	17
Representação Ministério Público	2
Reversão de Pensão	8
Revisão de Pensão	12
Revisão de Proventos	7
Solicitação Ass. Legislativa	1
Solicitação Auditoria	1

## PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
Solicitação de certidão	1
Solicitação de informação	2
Solicitação Ministério Público	0
Tomada de contas especial	27
Transf. de pensão	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.613</b>

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP.

\* Obs.: Os quantitativos de instruções processuais estão sujeitos a alterações posteriores decorrentes de tramites escriturais, juntada e/ou desentranhamento de processos.

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCE Ceará (gratificação de desempenho de controle externo) encontra-se atrelada ao alcance de resultados setoriais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico com as metas traçadas pela Secretaria de Controle Externo.

### 2.3 PROCESSOS DE CONTAS

Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual, a teor do inciso II, art. 71 da Constituição Estadual.

Os Processos de Contas dos gestores públicos podem ocorrer sob a forma de Tomada e Prestação de Contas Anual (ordinários) ou Tomada de Contas Especial.

Assim, as instruções levadas a efeito durante o trimestre observaram as seguintes divisões:

ESPÉCIE DE INSTRUÇÃO	NÚMERO DE INSTRUÇÕES
Exame Inicial	28
Reexame / Análise Complementar	70
<b>TOTAL</b>	<b>98</b>

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Os Processos de Tomada de Contas Especial são instaurados diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência

de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art.8º da Lei Orgânica do Tribunal.

O quadro a seguir apresenta os processos de Tomada de Contas Especial protocolados e instruídos pelo TCE Ceará nesse trimestre, seja preliminarmente, seja em sede de reexame.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	QUANTIDADE
Protocoladas	28
Instruídas	27

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

O quadro abaixo apresenta as Instruções Técnicas realizadas em tomadas de contas ordinárias (Tomada e Prestação de Contas Anual) ou especiais (Tomada de Contas Especial).

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Tomada e Prestação de Contas Anual	98
Tomada de Contas Especial	27
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto às decisões definitivas, pelas quais o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, lavradas em processos de contas pelo Plenário/Câmaras, o quadro abaixo demonstra o número de processos de contas ordinárias (Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Especial) nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Decisões definitivas em processos de PCA	27
Decisões definitivas em processos de TCE	12

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

## 2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por iniciativa própria, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual do Ceará, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções, a teor do art. 1º da Lei Orgânica do TCE Ceará, conforme mandamento insculpido nas Constituições Federal e Estadual.

Aos órgãos técnicos compete, ao realizar auditorias e inspeções no âmbito de sua área de atuação, oferecer Representação ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por sua vez, nos termos do inciso VII, art. 5º da Lei Estadual nº 13.720/2005, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado”.

Na esteira dos citados comandos legais, reputa-se como relevante os processos referentes às representações de iniciativa dos órgãos técnicos e do Ministério Público junto ao TCE Ceará, por caracterizarem o esforço destes órgãos instrutivos em promover o acompanhamento concomitante das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, trazendo mais efetividade às ações deste Tribunal.

O quadro a seguir demonstra o número de representações do TCE Ceará e representações do MP, autuadas nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Representação do TCE Ceará	4
Representação do MP junto ao TCE Ceará	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

## 2.5 RECURSOS

A Lei Orgânica do TCE Ceará prevê, em seus arts. 29 a 36, a interposição de recursos contra as decisões lavradas pelo Tribunal, possibilitando a revisão, no todo ou em parte, favorecendo o saneamento das falhas porventura existentes no processo, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará cabem recursos de reconsideração, embargos de declaração e revisão.

Compõe o quadro abaixo o número de recursos julgados durante esse trimestre, inclusos os recursos de reconsideração, de embargo de declaração e de agravo:

RECURSOS JULGADOS		DECISÕES CONCLUSIVAS
11	Providos	0
	Parcialmente Providos	0
	Não Providos	7
	Não Conhecido	4
	Homologada a desistência	0

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

## 2.6 MEDIDAS CAUTELARES

A atuação prévia do TCE Ceará, por meio da adoção de medidas cautelares, para evitar grave lesão ao Erário ou direito alheio, encontra guarida no seu Regimento Interno:

**Art. 4º Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:  
I – deliberar originariamente sobre:**

f) adoção de medidas cautelares;

**Art. 11. Compete ao Presidente, além do disposto no art.78 da Lei Orgânica:**

§ 1º Em caráter excepcional, e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na primeira sessão ordinária que a ele se seguir.

**Art.16. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao patrimônio público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Relator poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cautelares previstas neste Regimento, com ou sem a prévia oitiva da autoridade, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado.**

§ 1º A medida cautelar, devidamente fundamentada, será submetida ao Plenário na primeira sessão que se seguir à sua concessão.

A ação cada vez mais preventiva do Tribunal impede que os indícios de irregularidades se concretizem em prejuízos efetivos. O quadro abaixo apresenta o número de medidas cautelares adotadas pelo Pleno nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Medidas cautelares acatadas pelo Pleno	1

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

## 2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS

Denúncias, representações e consultas são instrumentos por meio dos quais cidadãos e gestores públicos podem acionar diretamente a atuação do TCE Ceará.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A denúncia deverá referir-se ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal e será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

As representações externas são provenientes de outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Governo, cujos dirigentes comunicam ao TCE Ceará irregularidades apuradas quando do exercício de suas atribuições e que dizem respeito à jurisdição do Tribunal. Internamente, são diferenciadas das representações provenientes dos órgãos técnicos de Controle Externo do próprio TCE Ceará, que são resultantes da iniciativa própria de seus analistas.

Tanto os processos de denúncia quanto os de representação são importantes instrumentos de fiscalização para o Tribunal, pois canalizam os esforços empreendidos em atos de gestão que já possuem indícios de irregularidades.

Ao TCE Ceará compete decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno e a resposta tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, mas não do fato ou caso concreto.

O quadro a seguir demonstra a produtividade durante o trimestre para cada uma dessas espécies processuais, estabelecendo um paralelo com o quantitativo de processos autuados no trimestre. Atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VII do art. 6º da LC nº 26/2001.

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE	AUTUADO NO TRIMESTRE
Consulta	5	1
Denúncia	8	1
Representação Externa	14	18
TOTAL	27	20

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

## 2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso III, art. 71 da Constituição Estadual, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas

as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VI do art. 6º da LC nº 26/2001.

O quadro a seguir apresenta o número e o percentual dos atos sujeitos a registro, cujo exame é de responsabilidade da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e suas Gerências:

Atos sujeitos a registro instruídos (A)	Total de processos instruídos no TCE Ceará (B)	Percentual (A)/(B)%
1.390	1.613	86,17%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Por estes dados é possível observar a grandeza no volume de tramitação de processos naqueles órgãos técnicos, evidenciando o esforço para evitar a formação de estoque.

O quadro a seguir, retrata a produtividade dos citados órgãos técnicos, considerando essas principais espécies processuais:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE (A)	AUTUADO NO TRIMESTRE (B)	% (A) / (B)
Aposentadoria	482	649	74%
Nomeação	624	686	91%
Pensão	241	222	109%
Reforma	17	10	170%
Reversão de Pensão	8	7	114%
Revisão de Pensão	11	6	183%
Revisão de Proventos	7	10	70%
Transferência de Pensão	0	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.390</b>	<b>1.590</b>	<b>87%</b>

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto à apreciação pelo Plenário/Câmaras, o quadro a seguir apresenta o quantitativo de atos de pessoal apreciados, destacando-se o total de atos registrados; total de atos para os quais fora negado o registro; e, ainda, outras decisões, como por exemplo, diligências e revisões:

SITUAÇÃO	NOMEAÇÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Registrado	156	217	115	3	491
Registrado com Ressalva	0	45	4	0	49
Negado Registro	1	18	0	0	19
Outras Decisões	0	21	0	5	26
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	<b>301</b>	<b>119</b>	<b>8</b>	<b>585</b>

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

## 2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A área técnica do TCE Ceará tem realizado auditorias mais abrangentes, não ficando restrita a observar aspectos relacionados à legalidade das despesas, mas a dar ênfase à avaliação da gestão dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O Plano de Ação apresentado para o trimestre contempla temas de grande significância para fiscalizações especiais a serem realizadas, levando-se em conta a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas pelos órgãos técnicos de Controle Externo do TCE Ceará, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários.

Busca-se, assim, o acompanhamento tempestivo das ações governamentais desenvolvidas, com a realização de auditorias com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LC nº 26/2001.

Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta o número de auditorias de conformidade, financeiras e operacionais iniciadas e/ou concluídas, realizadas no trimestre:

AUDITORIAS DE CONFORMIDADE	AUDITORIAS FINANCEIRAS	AUDITORIAS OPERACIONAIS	TOTAL
10	1	1	12

Fonte: SECEX – Plano de Ação – julho a dezembro de 2016.

Na sequência é apresentado o resumo das ações de auditoria iniciadas e/ou concluídas, por tipo e áreas:

## I - AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

### ÁREA: SAÚDE

PROCESSO	04809/2016-8
REPERCUSSÃO	SESA
RESPONSÁVEL	GECONT
OBJETIVO	Avaliação do atual modelo de gestão dos serviços de saúde, mediante organização social, sob os aspectos da complementariedade, eficiência e qualidade.
FASES	Planejamento e Execução

### ÁREA: CONVÊNIOS

PROCESSO	07566/2016-1
REPERCUSSÃO	STDS
RESPONSÁVEL	GECONV
OBJETIVO	Inspeção acerca de possíveis irregularidades detectadas pelo Ministério Público Estadual sobre a celebração de avenças em 2016, celebrados entre a STDS e várias entidades de direito privado
FASES	Planejamento Execução e Relatório

### ÁREA: CONVÊNIOS

PROCESSO	08241/2016-0
REPERCUSSÃO	SECULT
RESPONSÁVEL	GECONV
OBJETIVO	Inspeção no âmbito da SECULT para verificar as prestações de contas de convênios recebidas e não analisadas pelo órgão
FASES	Planejamento

**ÁREA: CONVÊNIOS**

PROCESSO	8243/2016-4
REPERCUSSÃO	SCIDADES
RESPONSÁVEL	GECONV
OBJETIVO	Auditoria determinada pelo Plenário para verificar a celebração de convênios no âmbito da SCIDADES durante os exercícios de 2015 e 2016
FASES	Planejamento

**ÁREA: OBRAS**

PROCESSO	03593/2016-6
REPERCUSSÃO	SESPORTE
RESPONSÁVEL	GEOBRA
OBJETIVO	Inspeção: Centro de Formação Olímpico do Ceará - CFO. SESPORTE/DAE. Realização de auditoria para averiguar possíveis irregularidades coincidentes aos presentes na Operação Lava Jato, nos termos da resolução, 0360/2016
FASES	Planejamento, Execução e Relatório

**ÁREA: OBRAS**

PROCESSO	08699/2014-0
REPERCUSSÃO	SDA
RESPONSÁVEL	GEOBRA
OBJETIVO	Inspeção in loco nas obras de sistemas de abastecimento de água em comunidades no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável. Projeto São José III financeiro com recursos do Bco Mundial-BIRD. Verificar a regularidade dos elementos construtivos de uma amostra de 8(oito) sistemas de abastecimento de água.
FASES	Planejamento, Execução e Relatório

**ÁREA: OBRAS**

PROCESSO	07317/2016-2
REPERCUSSÃO	SEDUC
RESPONSÁVEL	GEOBRA
OBJETIVO	Acompanhamento e fiscalização da obra de construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional no município de Canindé-CE, objeto do Contrato nº 257/2014, financiada com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
FASES	Planejamento, Execução e Relatório

**ÁREA: OBRAS**

PROCESSO	04728/2015-1
REPERCUSSÃO	SEDUC 2013-2015
RESPONSÁVEL	GEOBRA
OBJETIVO	Inspeção nas obras de construção da Rodovia 085 – Estruturante.
FASES	Planejamento, Execução e Relatório

**ÁREA: OBRAS**

PROCESSO	06837/2016-1
REPERCUSSÃO	SEMAM
RESPONSÁVEL	GEOBRA
OBJETIVO	Inspeção acerca da regularidade das avaliações das áreas a serem desapropriadas e/ou indenizadas para implementação do Parque do Cocó.
FASES	Planejamento, Execução e Relatório

### ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO	06637/2016-4
REPERCUSSÃO	SSPDS
RESPONSÁVEL	GECETI
OBJETIVO	Monitoramento do cumprimento, por parte da SSPDS, das deliberações constantes na resolução nº 1559/2015, emitida por este Tribunal.
FASES	Monitoramento

## II – AUDITORIAS FINANCEIRAS

### ÁREA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

PROCESSO	01480/2016-5
REPERCUSSÃO	SEDUC/STDS/SRH/CIDADES/SEMACE/FINCEME
RESPONSÁVEL	GECETI
OBJETIVO	Auditoria das Demonstrações Financeiras do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará - Programa para Resultados (PforR Ceará)
FASES	Planejamento

## III – AUDITORIAS OPERACIONAIS

### ÁREA: PREVIDÊNCIA

PROCESSO	01721/2016-1
REPERCUSSÃO	Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, MP, TCM, TCE CE, Defensoria
RESPONSÁVEL	Gerência de Avaliação de Políticas Públicas
OBJETIVO	Auditoria operacional com o objetivo de traçar um panorama da situação de gestão e solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Ceará.
FASES	Execução

Fonte: Plano de Ação SECEX 2016-2.

## 2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou com-

plementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

O quadro a seguir demonstra o desdobramento do quantitativo dos processos julgados ou apreciados pelo Pleno e Câmaras em Acórdãos e Resoluções lavrados, como também dos despachos singulares exarados, durante o trimestre. Apresenta, de forma sintética, o estabelecido pelo incisos I a IV do art. 6º da LC nº 26/2001.

NATUREZA	Julho	Agosto	Setembro	Total
Resoluções	203	179	324	706
Acórdãos	14	17	19	50
Despachos singulares	261	358	442	1061
<b>TOTAL</b>	<b>478</b>	<b>554</b>	<b>785</b>	<b>1.817</b>

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

## 2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

Nesse trimestre, os servidores desta Corte de Contas deslocaram-se a diversas localidades do estado para a realização de inspeções e auditorias, conforme detalhamento a seguir:

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de reforma e ampliação da praça central Raimundo José Menezes em (Chorozinho/CE), conforme processo nº02764/2010-4-TC	Chorozinho	20/09/2016	Ricardo Salmito Rodrigues e José Luciano Aguiar Lira
Realizar inspeção, in loco, observação direta e aplicação de questionário no Hospital Regional do Cariri em (Juazeiro do Norte/CE), conf. processo nº 04809/2016-8-TC	Juazeiro do Norte	8 e 9/09/2016	Cleonaldo Rodrigues da Costa, Daniel do Vale Dantas e Marcello Costa e Silva Leite
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de 05 (cinco) Sistemas de Abastecimento de Água – SAA nos municípios de Marco, Santana do Acaraú e Irauçuba, conf. processo nº 13485/2014-6-TC	Quixeramobim	14 a 16/09/2016 e de 19 a 23/09/2016	Danielle Lira Andrade e Harisson Marques Cardoso
Realizarem inspeção, in loco, objetivando verificar a conformidade da execução das obras de construção de 20(vinte) e 192(cento e noventa e duas) unidades habitacionais, bem como de obras de infraestrutura no município de (Moraújo/CE), conf. processo nº 00686/2008-4-TC	Moraújo	31/08/2016 a 02/09/2016	Danielle Lira Andrade e Harisson Marques Cardoso

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizar inspeção, in loco, observação direta e aplicação de questionário no Hospital Regional norte em (sobral/CE), conf. processo nº 04809/2016-8-TC	Sobral	29/08/2016	Raimir Holanda Filho, Daniel do vale Dantas, Cleonaldo Rodrigues da Costa e Marcello Costa e Silva Leite
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de construção da escola estadual de educação profissionalizante, no âmbito do contrato firmado pela secretaria de educação (SEDUC), com interveniência do departamento de arquitetura e engenharia (DAE) em (Itarema/CE), conforme processo nº 06011/2016-6-TC	Itarema	17 a 19/08/2016	Harisson Marques Cardoso e Marcel Oliveira Albuquerque
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de construção da escola estadual de educação profissionalizante, no âmbito do contrato firmado pela secretaria de educação (SEDUC), com interveniência do departamento de arquitetura e engenharia (DAE) em (barro/CE), conforme processo nº 06009/2016-8-TC	Barro	8 a 11/08/2016	Adolfo Dantas de Oliveira e Marcel Oliveira Albuquerque
Realizarem inspeção, in loco, na obra de construção da Escola Estadual de Educação Profissionalizante de Canindé, no âmbito do contrato firmado pela SEDUC com o DAE. – Canindé/CE conforme processo nº 06012/2016-8-TC	Canindé	4 e 5/08/2016	Danielle Lira Andrade e José Oscar Feitosa
Realizarem inspeção, in loco, na obra de construção da Escola Profissional de São Gonçalo do Amarante, no âmbito do contrato firmado pela SEDUC com o DAE. – São Gonçalo do Amarante/CE, conforme processo nº 05972/2016-2-TC	São Gonçalo do Amarante	02 e 03/08/2016	Ricardo Salmito Rodrigues e José Luciano Aguiar Lira
Realizarem inspeção (coleta de amostras), in loco, no sentido de verificar a regularidade física dos serviços executados na obra de Duplicação da Rodovia CE-085. – São Gonçalo do Amarante e Paracuru/CE, conforme processo nº 04728/2015-2-TC	São Gonçalo do Amarante e Paracuru	02 e 03/08/2016	Adolfo Dantas de Oliveira e Marcel Oliveira Albuquerque

Fonte: SECEX – Gerência de Atos Funcionais

O detalhamento dessas informações podem ser obtidas no Portal da Transparência, através do menu Pessoal – Diárias. Link: <http://www.tce.ce.gov.br/portal>



# 03

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

- 3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
- 3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS
- 3.3 AÇÕES DE DESTAQUE
- 3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC
- 3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES
- 3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 3 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

### 3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

O Ministério Público de Contas, órgão de estatura constitucional<sup>1</sup>, tem como principal missão a defesa da ordem jurídica perante o Tribunal de Contas do Estado.

No exercício de suas atribuições, podem os membros do Ministério Público manifestar-se, oralmente ou por escrito, em todos os processos da competência do Tribunal, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncia, prestação e tomada de contas.

Os Procuradores de Contas podem ainda interpor recursos contra as decisões proferidas pelo TCE/CE e, ainda, representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado.

São princípios institucionais do Ministério Público de Contas a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, sendo aplicáveis aos seus membros os direitos, as vedações e a forma de investidura estabelecidas para os membros do Ministério Público do Estado.

No período de julho/2016 a setembro/2016, integraram o Ministério Público de Contas os seguintes Procuradores: Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Eduardo de Sousa Lemos e José Aécio Vasconcelos Filho.

### 3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, durante o terceiro trimestre de 2016, desenvolveu as seguintes atividades:

- Pareceres emitidos: 201<sup>2</sup> (escritos) e 394 (orais)
- Recursos interpostos: 2
- Representações ajuizadas: 2
- Participações em sessões (Pleno e Câmaras): 25

Cumpra-se destacar que, entre os pareceres emitidos no período, 61 foram proferidos em processos de prestação de contas, especialmente naqueles referentes ao exercício de 2014, que somaram 22 pareceres no período.

### 3.3 AÇÕES DE DESTAQUE

Indicam-se, como destaques da atuação do Ministério Público no terceiro trimestre de 2016, as seguintes ações:

---

1 Art. 130 da Constituição Federal; art. 73 da Constituição do Estado do Ceará.

2 Número de pareceres escritos obtido em pesquisa ao Sistema de Acompanhamento de Processos, no dia 06 de outubro de 2016, às 12h.

- Ajuizamento da representação nº 05820/2016-1, apontando indícios de irregularidades no transporte escolar no município de Ipueiras, contratado com recursos repassados pelo Governo do Estado àquela municipalidade. Entre as irregularidades constatadas estão a ausência de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado, bem como a utilização de veículos inapropriados e motoristas inaptos, além de outras violações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- Interposição de recurso de reconsideração em processo que trata de possíveis irregularidades em contrato celebrado pela Casa Civil para a apresentação do Tenor Plácido Domingos no evento de inauguração do Centro de Eventos do Estado, em que se evidenciou um possível dano ao erário de, no mínimo, R\$ 353.884,69.
- Emissão de parecer no processo de inspeção nº 01446/2015-9, que apura os prejuízos suportados pelo Estado do Ceará, superiores a 100 milhões de reais, em virtude da desistência da PETROBRAS em prosseguir com o projeto de implantação da Refinaria Premium II em solo cearense.
- Emissão de parecer no processo de inspeção nº 10105/2012-7, que apura indícios de irregularidades em contrato firmado pela CAGECE para terceirizar as atividades de leitura de medidores.

### 3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC

O Ministério Público de Contas esteve representado, pelo Procurador de Contas Aécio Vasconcelos, em reunião do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Ceará, que ocorreu no dia 19/08/2016, em Fortaleza-CE.

### 3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES

Destaca-se, nesse 3º trimestre de 2016, a posse, em 24/08/2016, do novo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, José Aécio Vasconcelos Filho.

À frente da chefia da instituição já estiveram o então Procurador de Contas, hoje Conselheiro, Rholden Botelho de Queiroz, e os Procuradores de Contas Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre e Eduardo de Sousa Lemos.

O novo Procurador-Geral adotou como diretriz, para o próximo biênio, a busca de uma maior integração do Ministério Público aos demais órgãos do Tribunal, bem como a redução do acervo de processos que hoje aguardam manifestação ministerial.

Com relação à organização interna do Ministério Público de Contas, foi emitido o Ato nº 12/2016, da Procuradoria-Geral de Contas, compilando as regras de substituição dos Procuradores de Contas em suas ausências e impedimentos.

Destaca-se, ainda, a realização de processo seletivo para preenchimento de cargo em comissão junto à 1ª Procuradoria de Contas, por iniciativa do Procurador de Contas Gleydson Alexandre.

### **3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Observa-se, pelo exposto, que o Ministério Público de Contas continua a colaborar significativamente para o fortalecimento do controle externo exercido pela Corte de Contas e, conseqüentemente, para o combate ao desperdício e à má gestão dos recursos públicos.

04

## INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

## 4 INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

Instituído em 1995, pela Lei Orgânica do TCE Ceará, o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do Estado do Ceará.

Dentre as atividades desempenhadas pelo IPC no cumprimento de sua missão institucional durante esse trimestre, podemos destacar:

### 4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

O Programa de Capacitação de Servidores dos Jurisdicionados do TCE contempla a oferta de cursos e eventos educacionais promovidos pelo IPC a servidores públicos pertencentes à Administração Pública Estadual. Além dos jurisdicionados, algumas vagas também são ofertadas de forma complementar para a sociedade.

Durante o período de referência, os seguintes cursos/eventos foram ofertados para este público, na modalidade presencial (realizados pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Curso Aperfeiçoamento da Comunicação Profissional (Fonoaudiologia)	12/08 a 18/08/2016	419	87
Curso Convênios Avançado Módulo II – Execução	22/08 a 30/08/2016		
Programa de Capacitação Continuada de Ouvidores – TCE-CE – 3º Encontro com a Temática “Gestão de conflitos no âmbito das Ouvidorias”	25/08/2016		
Oficina Planejamento Estratégico da Secretaria de Administração 2016-2020	06/09/2016		
Treinamento Portal de Serviços Eletrônicos do TCE (e-TCE) e Peticionamento Eletrônico	09/09/2016		
Curso Licitações e Gestão de Contratos Administrativos	14/09 a 20/09/2016		
II Encontro De Ouvidorias	22/09/2016		
Curso Prestação e Tomada de Contas Especial em Convênios	26/09 a 29/09/2016		

Fonte: IPC

## 4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O IPC vem dinamizando a oferta de cursos à distância, dentro do seu Programa “e-Ducando”, utilizando sua plataforma de ensino virtual. Os cursos são ofertados tanto para servidores do TCE, quanto para participantes externos.

No período de referência, foram ofertados os seguintes cursos:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Curso Aposentadoria e Pensão no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público	05/09 a 10/10/2016	2.182	300
Curso Gerenciamento de Projetos no Setor Público	05/09 a 03/10/2016		
Curso Nova Legislação Brasileira sobre Transparência, Moralidade e Integridade Públicas (Sistema Brasileiro Anticorrupção)	05/09 a 27/09/2016		
Curso Introdutório de Controle Externo	16/08 a 06/09/2016		
Curso Metodologia de Monitoramento Coordenado no tema Ensino Médio	15/08 a 07/09/2016		
Curso Extensão em Direito Tributário – Receitas Constitucionais	01/08 a 06/09/2016		
Curso Pregão Eletrônico	01/08 a 05/09/2016		
Curso Previdência Social do Servidor Público Estadual	01/08 a 08/11/2016		
Curso Elaboração de Termo de Referência e Edital	18/07 a 22/08/2016		

Fonte: IPC

## 4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O Programa de Capacitação de Servidores e Membros do TCE contempla tanto a oferta de cursos e eventos educacionais realizados pelo IPC, quanto a viabilização da participação de servidores e membros em capacitações promovidas e realizadas por outras instituições.

Durante o período de referência, elencamos as seguintes ofertas, na modalidade presencial (realizadas pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Curso aperfeiçoamento da Comunicação Profissional (FONOAUDIOLOGIA)	12/08 a 18/08/2016	124	99
Curso Procedimentos de Auditoria Baseados nas Normas Internacionais de Auditoria Governamental	17/08 a 18/08/2016		
Curso Convênios Avançado Módulo II – Execução	22/08 a 30/08/2016		
Programa de Capacitação Continuada de Ouvidores – TCE-CE – 3º Encontro com a Temática “Gestão de Conflitos no Âmbito das Ouvidorias”	25/08/2016		
Oficina Planejamento Estratégico da Secretaria de Administração 2016-2020	06/09/2016		
Treinamento Portal de Serviços Eletrônicos do Tce (E-TCE) e Peticionamento Eletrônico	09/09/2016		
II Encontro de Ouvidorias	22/09/2016		
Curso SAS Enterprise Guide	22/09 a 23/09/2016		
Curso Prestação e Tomada de Contas Especial em Convênios	26/09 a 29/09/2016		

Fonte: IPC

Além dessas, foram viabilizadas oportunidades de capacitação para os servidores do TCE, em cursos e eventos promovidos por terceiros e através de parcerias firmadas pelo IPC com outras instituições.

Cursos promovidos por terceiros viabilizados aos servidores do TCE Ceará	Participações	Carga horária
	11	116

Fonte: IPC

No tocante à participação de servidores do TCE Ceará em cursos de pós-graduação em instituições de terceiros, os seguintes quantitativos foram verificados no período de referência.

TIPO DE CURSO	PARTICIPAÇÕES
Especializações	7
Mestrados	26
Doutorado	1

Fonte: IPC

#### 4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

Dando continuidade às atividades do Programa Agente de Controle, o IPC realizou, durante o período de referência, visitas a escolas públicas, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DATA	ALUNOS CONTEMPLADOS
01	E.E.E.P. Pedro de Queiroz Lima	06/09/2016	180
		06/09/2016	180
		06/09/2016	180
02	E.E.E.P. Governador Luíz de Gonzaga Fonseca Mota	30/09/2016	200

Fonte: IPC

Total de Escolas	Total de Eventos	Total de Participantes
02	04	740

#### Outras ações de destaque:

- 14/09/2016 – Lançamento do Programa de Capacitação para servidores do Ministério Público. O programa é fruto de parceria entre o TCE, TCM e Ministério Público;
- Programa “Visita Guiada”:
  - Alunos da UNIFOR ao TCE – Turma VIII - 13/09/2016 – 4h – 63 alunos
  - Visita Guiada Alunos e Recém-formados do Curso de Arquitetura e Urbanismo – 29/09/2016 – 4h – 17 alunos
- Apresentação do trabalho “Ética, Controle Social e a Lei de Acesso à Informação: uma experiência em Educação a Distância para servidores públicos e conselheiros escolares do Estado do Ceará” no 22º Congresso Internacional ABED de Educação a Distância, ocorrido entre os dias 19 e 23 de setembro, na cidade de Águas de Lindóia, São Paulo;
- Divulgação do resultado do IV Concurso Nacional de Monografias - Prêmio Ministro Plácido

Castelo, cujo tema foi “Governança Corporativa Aplicada ao Setor Público”;

- Realizada no dia 14/09/1916, aula experimental de italiano, prévia do curso promovido pelo Instituto Plácido Castelo, em parceria com o Instituto de Cultura Italiana de Fortaleza (ICIF), apoiado pelo Consulado da Itália;
- Realizada matrícula do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (PPAC-Prof), promovido pelo IPC, em convênio com a Universidade Federal do Ceará (8 e 9 de agosto de 2016);
- Participação do painel sobre “Educação a Distância nas Unidades de Educação dos TC’s”, realizado durante o VII Encontro Técnico de Educação Corporativa dos Tribunais de Contas do Brasil, sobre o tema “Controle Social e Educação Profissional nos Tribunais de Contas”. O evento foi sediado pelas Cortes de Contas dos Municípios e do Estado do Pará, nos dias 5 e 6/09/2016, e contou com o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB). A diretora-executiva do IPC, Hilária Barreto, apresentou os casos exitosos do IPC, em sua explanação;
- 30/08/2016 – Participação do IPC no Seminário “Soluções Tecnológicas de Gestão Educacional das Escolas” realizado pela Rede de Escolas de Governo do Estado do Ceará, na Academia de Segurança Pública do Estado. No evento o Sistema de Gestão Educacional do IPC (SIGED) foi apresentado pelo secretário-executivo do IPC Paulo Alcântara Saraiva Leão.

# 05

## RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

- 5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 5.2 OUVIDORIA
- 5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

## 5 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

### 5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Constituição Estadual, no que se refere ao intercâmbio entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa para o exercício do controle externo, assim dispõe:

**Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:**

.....  
**IV – realizar, de ofício, ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;**  
.....

**VII – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer das suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;**

A melhoria do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará é uma das iniciativas estratégicas que permeiam as ações de controle do TCE Ceará, com previsão, inclusive, no Planejamento Estratégico aprovado para os períodos 2005/2009 e 2010/2015.

A cooperação entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa ocorre de diversas formas, destacando-se o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações e a emissão de parecer sobre as contas do Governo do Estado.

É importante enfatizar que as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa devem necessariamente referir-se, nos termos do texto constitucional acima transcrito, aos resultados das auditorias/inspeções realizadas pelas unidades técnicas de Controle Externo. O quadro abaixo informa o número de solicitações da Assembleia Legislativa protocoladas, bem como as instruídas nesse período.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	QUANTIDADE
PROTOCOLADAS	0
INSTRUÍDAS	1

Fonte: SECEX - Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

### 5.2 OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo entre o cidadão e a administração pública. Por meio da Ouvidoria, o cidadão poderá manifestar sua aprovação, insatisfação ou reivindicação em relação aos serviços prestados pelos órgãos públicos.

É na Ouvidoria que o cidadão encaminha suas críticas, elogios, reclamações, sugestões, pedidos de informações e comunicados de irregularidades contra gestores e órgãos que fizeram uso inadequado dos recursos públicos.

A criação da Ouvidoria na Corte de Contas do Ceará atende ao disposto no art. 1º do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução Administrativa nº 07/2014.

Compete à Ouvidoria realizar a triagem das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes para averiguação e eventuais providências.

### 5.2.1 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pela Ouvidoria e direcionado especialmente à sociedade fiscalizadora. Consiste basicamente de uma listagem que elenca todos os serviços que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará disponibiliza para o cidadão. O Tribunal de Contas tem como objetivo fortalecer a instituição como Instrumento de Cidadania, disponibilizando informações claras e precisas para estimular o controle social e consequente aperfeiçoamento do controle externo. Assim, é assegurada a transparência pública.

Esse documento é público e serve como guia e orientação às organizações do governo na adoção de práticas de excelência. Mediante a Carta de Serviços, são informados ao cidadão os canais e formas de acesso, prazos, horários de atendimento, compromissos assumidos e padrão de atendimento sobre as atividades desenvolvidas nesta Corte de Contas, de modo a aperfeiçoar o seu padrão de desempenho e satisfação do cidadão no atendimento à prestação desses serviços. Certidões, consultas, orçamento, entrega e protocolo de documentos são outros dos demais temas que o agente fiscalizador vai encontrar. É pela Carta de Serviços que o cidadão se aproxima ainda mais do Tribunal e dele faz uso. O acesso a Carta de Serviços é feito no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/downloads/Ouvidoria/carta-de-servicos.pdf>.



### 5.2.2 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA

Qualquer cidadão pode se manifestar junto à Ouvidoria pelos canais de comunicação disponíveis:

### a) por Telefone

A central de atendimento do TCE Ceará funciona no horário de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Os números dos telefones são (85)3212-2222 e 0800-079-6666.

### b) pela Internet

O Sistema de Informação ao Cidadão pode ser utilizado para registrar as manifestações. O acesso ao sistema é feito mediante cadastramento do usuário no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria>.

### c) por E-mail

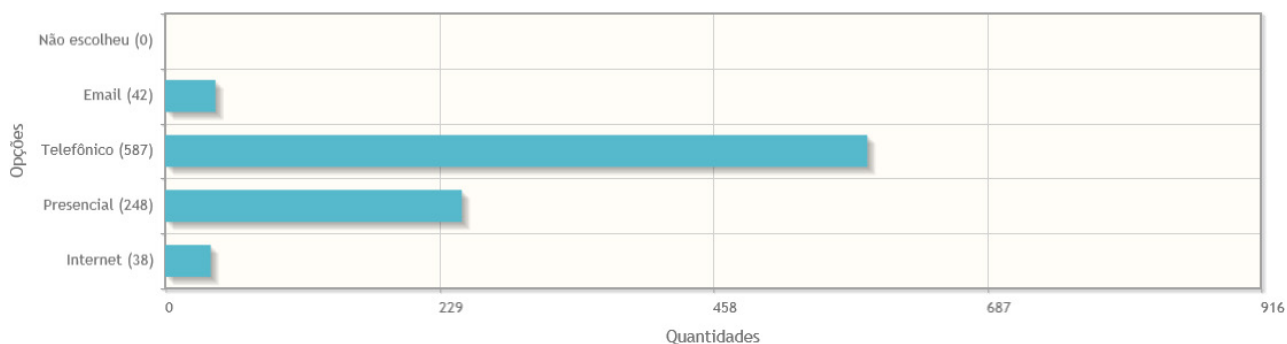
[ouvidoria@tce.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.ce.gov.br)

### d) atendimento presencial

No andar térreo da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, localizado na Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Fortaleza/CE, funciona o Serviço de Atendimento e Protocolo, espaço que tem como objetivo tornar mais interativo o relacionamento do Tribunal de Contas com a sociedade, oferecendo facilidades para que o cidadão e os jurisdicionados obtenham informações e documentos, registrem reclamações, deem entrada em documentos e/ou acompanhem o andamento de processos protocolados nesta Corte de Contas.

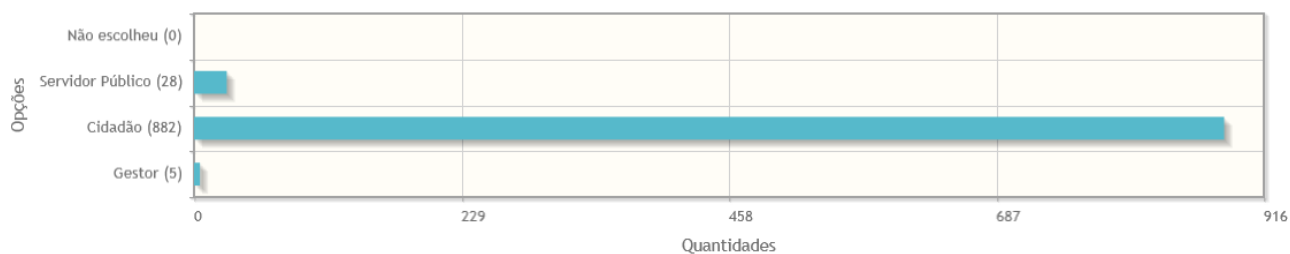
Nesse trimestre, foram realizados os seguintes atendimentos:

### Por forma de solicitação



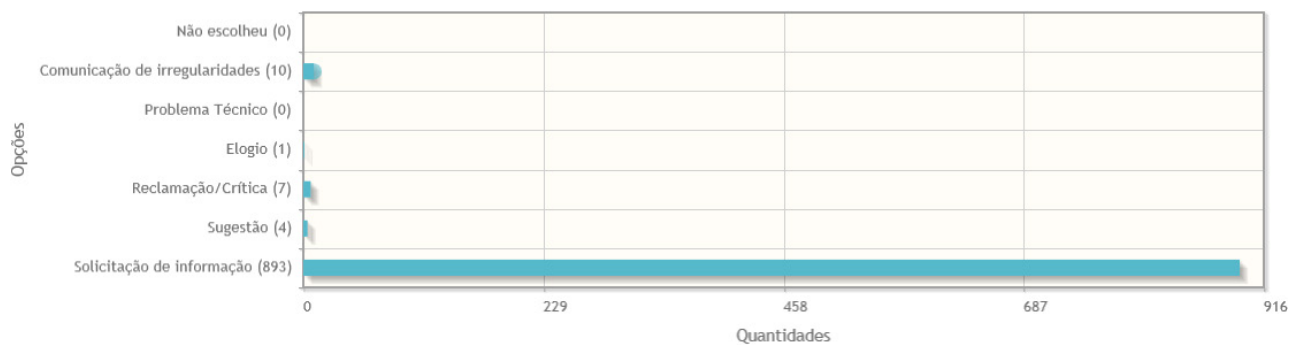
Fonte: Ouvidoria

### Por tipo de solicitante



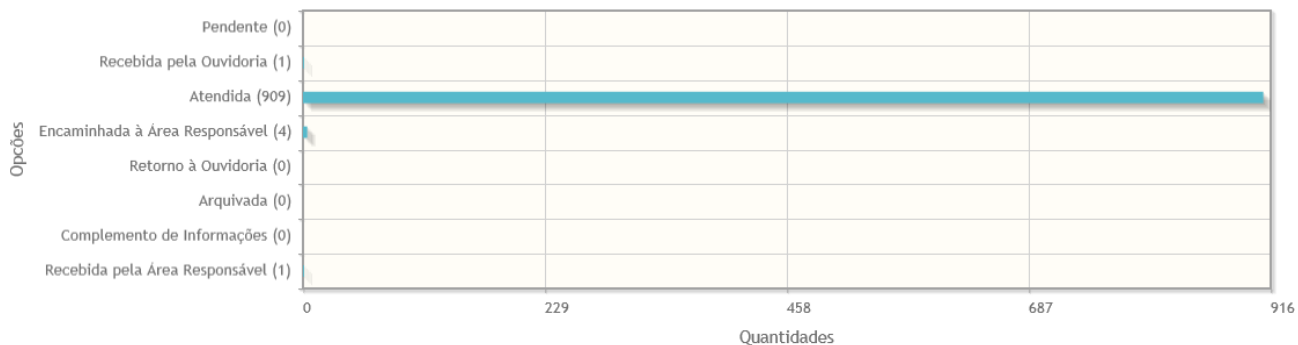
Fonte: Ouvidoria

### Por tipo de manifestação



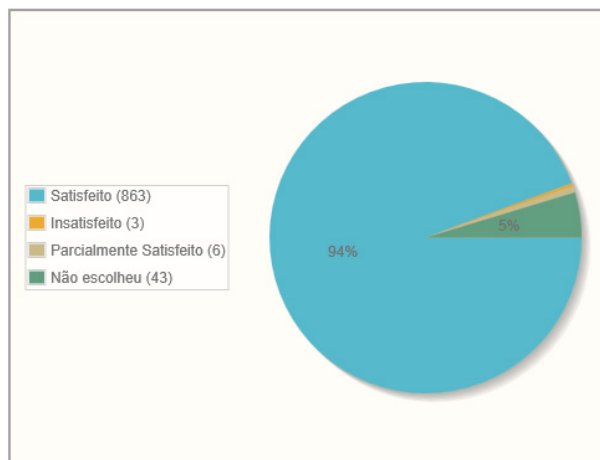
Fonte: Ouvidoria

### Por situação da demanda



Fonte: Ouvidoria

## Por satisfação



Fonte: Ouvidoria

### 5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O terceiro trimestre de 2016 foi marcado pela cobertura de grandes eventos realizados pelo TCE Ceará. Nos dias 7 e 8/7, a Corte de Contas sediou a edição dos Encontros Nacionais do IRB – Região Nordeste, com o tema “Federalismo: Crise e Desafios dos Estados”. Foram confeccionados cartazes, convites, crachás, banners, bem como divulgação prévia e cobertura jornalística em todas as mídias do Tribunal.

No final de julho, foi lançada a V Mostra de Talentos – Modalidade Fotografia, que este ano tem como tema “Em cantos do Ceará”. A Mostra é coordenada pela Ascom, dentro do Programa Qualidade de Vida no Trabalho, que também produz todo o material de divulgação. Em agosto, a Assessoria editou o Relatório de Atividades – 2º Trimestre de 2016. Na onda do aplicativo Pokémon Go, a Ascom idealizou uma ação que une tecnologia e educação – a campanha Fiscalizámon, que incentiva o cidadão a comunicar irregularidades.

Nos meses de agosto e setembro, a Ascom acompanhou as visitas realizadas pelo Tribunal a grandes hospitais da rede pública estadual de saúde do Ceará, publicando reportagens (textos, fotos e vídeos) sobre a auditoria de saúde realizada pela Secretaria de Controle Externo.

A posse do procurador-geral do Ministério Público Especial junto ao TCE Ceará, José Aécio Vasconcelos Filho, em agosto, e o II Encontro de Ouidorias do TCE Ceará, em setembro, foram dois momentos de relevo para a Corte de Contas. A Ascom esteve presente na preparação, confecção de material e divulgação.

Encerrando o trimestre, o TCE Ceará publicou mais uma edição da Revista Controle – Doutrina e Artigo. Após a coleta dos artigos e a definição dos selecionados pelo Conselho Editorial, cabe à Assessoria editar o conteúdo e distribuir os exemplares.

Além das ações destacadas, a Assessoria de Comunicação Social do TCE Ceará realiza atividades diárias, entre elas a elaboração de matérias, registro de imagens, *clipping* de notícias, criação de arte, edição de publicações, atualização das mídias e do *mailing* e distribuição de publicações.



## COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS

Matérias publicadas na Intranet	160
Matérias publicadas no Portal	86
Índice de matérias publicadas na mídia (impressa e internet/blogs/sites)	245
Publicações nas Mídias Digitais (Facebook, Twitter e Youtube)	252
Cobertura de eventos internos	45
Cobertura de eventos externos	35
Confecção de cartazes	21
Publicações editadas pela Assessoria	22
Criação de campanhas	4
Edição de vídeos/apresentações	12
Participação em projetos internos	7
Participação em projetos externos	12
Atendimento à imprensa	76
Envio de publicações	1.150
Média de visitas ao Portal do TCE	85.125
Seção mais visitada no Portal do TCE	DOE CONSULTA - 19.745

Fonte: Ascom

# 06

## PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- 6.2 GESTÃO DE PROJETOS
- 6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
- 6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

## 6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Assessoria de Planejamento e Gestão tem como atribuição realizar o assessoramento técnico às atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico em âmbito institucional, à Gestão de Projetos, à Elaboração e Execução do Orçamento e à Gestão das Informações e Melhoria dos Processos do Tribunal.

O macroprocesso de Planejamento e Gestão consiste em aplicar um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de melhores resultados e condutas corporativas, com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade.

Nos próximos itens serão apresentadas as atividades realizadas durante o trimestre na área de Planejamento e Gestão.

### 6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### **Planejamento Estratégico do TCE Ceará 2016-2020**

Para a realização da Oficina de elaboração do Planejamento Estratégico, reuniões ocorreram junto ao consultor contratado, visando definir a metodologia a ser empregada, datas e detalhes acerca do trabalho previamente ao workshop, uma pesquisa foi realizada junto aos Membros do Tribunal, por meio da qual houve a definição de temas prioritários a serem utilizados como subsídio para o novo ciclo estratégico, oportunidade em que sugestões foram propostas para a melhoria da atuação institucional. Em seguida, ocorreu uma reunião com o corpo técnico do Tribunal para o diagnóstico de cenários, por fim o workshop do Planejamento Estratégico foi realizado, ocasião em que foram redefinidos a Identidade Organizacional do Tribunal e um novo Mapa Estratégico;

Nos meses de julho e agosto, a elaboração do Planejamento seguiu com a definição dos Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos, tendo havido a realização de reuniões técnicas com as lideranças da Corte e validação de todo o trabalho com o grupo que participou do workshop, consolidando o trabalho;

Em setembro, ocorreu a segunda Reunião Quadrimestral de 2016 do Comitê Estratégico do TCE Ceará, com a finalidade de estabelecer os marcos iniciais e linhas de base dos Projetos Estratégicos;

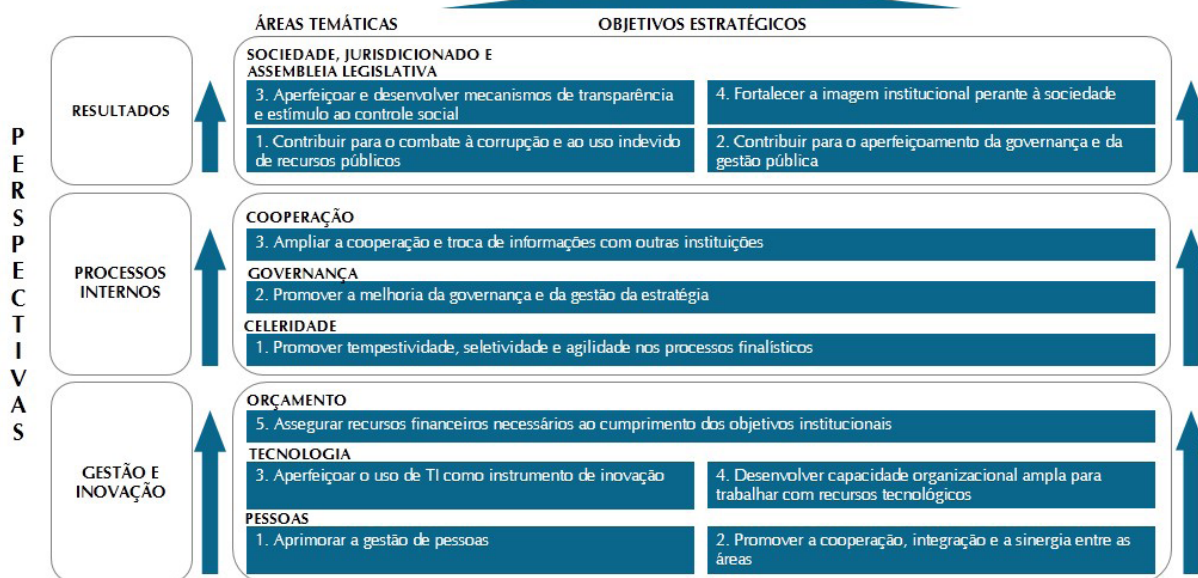
O Relatório do Plano Estratégico do TCE Ceará está em fase de elaboração pela consultoria contratada.

## Mapa Estratégico do TCE Ceará 2016-2020



**Visão** *Ser reconhecido pela sociedade como uma instituição de excelência no controle e aprimoramento da Administração Pública Estadual até 2020*

**Missão** *Ser guardião dos recursos públicos estaduais, contribuindo para o aprimoramento da governança e da gestão pública em benefício da sociedade*



### Planejamento estratégico setorial do TCE Ceará 2016-2020 Secretaria de Administração 2016-2020

Para a realização da Oficina de elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Administração, para o ciclo 2016-2020, efetivaram-se reuniões com a chefia da Secretaria; Elaborou-se a metodologia; Realizou-se a oficina, no dia 06/09/2016; Foi elaborado e disponibilizado o relatório completo do PE da Secretaria de Administração;

### Secretaria de Tecnologia da Informação 2016-2020

Para a realização da Oficina de elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para o ciclo 2016-2020, efetivaram-se reuniões com a chefia da Secretaria; Elaborou-se a metodologia; Realizou-se a 1ª etapa da oficina, no dia 29/09/2016; Restando como atividades a 2ª etapa da oficina para a definição dos Projetos Estratégicos da STI e a elaboração do relatório completo do PE TI 2016-2020;

## 6.2 GESTÃO DE PROJETOS

Desenvolvimento de testes da ferramenta *GPWeb*. Objetivos: verificar a confiabilidade da ferramenta; Aprimorar a metodologia de gerenciamento de projetos do TCE Ceará.

Realizada reunião com a Secretaria de Tecnologia da Informação para apresentação da Ferramenta “*Redmine*”, em uso pelo Secretaria de TI.

## 6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

### ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES TRIMESTRAL E ANUAL

Consolidou-se o Relatório de Atividades do TCE Ceará do 2º trimestre de 2016. Neste documento, apresentaram-se os principais resultados da atuação deste Tribunal e as iniciativas mais relevantes implementadas em âmbito administrativo.

O Relatório foi encaminhado à Assembleia Legislativa dentro do prazo estabelecido, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO	OFÍCIO	DATA DE ENVIO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2016	Nº 2196/2016 – GAB PRES	11/08/2016

Fonte: Sistema SAP

### DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

Após correções nas consultas do Sistema SAP, efetuadas pela STI, foi dada continuidade aos testes no relatório sobre Estoque de Processos nas Gerências (que substituíram as Inspetorias), Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Conselheiros Substitutos e no Ministério Público;

#### Atendimento da solicitação do TCE/MG / Gabinete da Presidência:

Levantamento e disponibilização das respostas ao Questionário 2 enviado pelo TCE/MG. As informações foram obtidas junto ao Relatório de Atividades do TCE Ceará e com o auxílio da SECEX e Controladoria.

#### Calendário de Obrigações

A Assessoria de Planejamento e Gestão realiza mensalmente o controle do cumprimento, pelos setores responsáveis, das obrigações legais previstas no Calendário de Obrigações do TCE Ceará.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES - 2018													
Objeto de Cobrança e Prazo Legal	Área responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rel. Trimestral de Atividades para AL	Ass. Planej. e Gestão		15			15			15				
Rel. Anual de Atividades para AL	Ass. Planej. e Gestão		15										
Realizar Planejamento Estratégico de longo prazo	Ass. Planej. e Gestão						24-30	1					
Elaboração da Proposta Orçamentária Anual	Ass. Planej. e Gestão/Gerência de Contabilidade e Finanças								30				
Revisão do Plano Plurianual	Ass. Planej. e Gestão / Gerência de Contabilidade e Finanças								30				
Fortaria Comissão de Licitação	Gab. Presidência		1										
Proposta de Lei com Revisão Salarial dos Servidores para AL	Gab. Presidência												20
Pagamento do 13º Salário	Diretoria Administrativa e Financeira/ Gerência de Contabilidade e Finanças						29						20
Pagamento Instituto Nacional do Seguro Social 13º salário	Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Contabilidade e Finanças												20
Informações para compor DIRF-PF	Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Contabilidade e Finanças		28										
Informação ISS Fortaleza - On line	Sec. Administração / Gerência de Contabilidade e Finanças	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	9	10
Instituto Nacional de Seguro Social	Sec. Administração / Gerência de Contabilidade e Finanças	20	20	20	20	18	20	20	20	20	20	20	20
Pagamento da Folha de Pessoal no Sistema	Sec. Administração / Gerência de Contabilidade e Finanças	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF	Diretoria Administrativa e Financeira / Sec. Tec. da Informação / Gerência de Contabilidade e Finanças		29										
Consolidação da Prestação de Contas do TCE para AL	Controladoria				25								
Rel. Quadrimestral Gestão Fiscal do TCE/ CE-AL/SEAD/PUBLIC/INTERNET	Gerência de Contabilidade e Finanças	30				30			30				
Remeter o RGF via SICONFI para STN	Gerência de Contabilidade e Finanças	30				30			30				
Rel. de Informações de Servidores em cumprimento à Emenda Const. nº 46 da AL	Sec. Tec. da Informação/ Sec. Administração			31									
Farecer Prévio das Contas Anuais do Governador	Sec. de Controle Externo					30							
Relatório de Contratos, convênios e aditivos para AL	Sec. Administração	30			30			30			30		
Relação Anual de Informações Sociais- Ministério do Trabalho e Emprego	Diretoria Administrativa e Financeira		20										
Ofício Valor Folha de Pagamento Inativos – SEPAG	Diretoria Administrativa e Financeira	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
Finalizar Folha para envio às Finanças	Diretoria Administrativa e Financeira	23	23	23	23	23	22	23	23	21	23	23	21
Finalizar Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - 13º salário	Diretoria Administrativa e Financeira												18
Ofício de frequência de servidores cedidos	Gerência de Altos Funcionais	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Vale Transporte de Servidores	Diretoria Administrativa e Financeira	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
Finalizar Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social para envio às Finanças	Diretoria Administrativa e Financeira	29	29	31	29	31	30	29	31	30	31	30	20

Tarefa concluída
Tarefa com pendência
Tarefa não realizada

## 6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

### Financiamento externo

Participação de reuniões com o Banco Mundial para acompanhamento de Programas financiados (Programa PforR-Ceará e Projeto São José III), bem como o alinhamento às diretrizes da Atricon no MMD-TC (Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas);

- **Projeto PforR-Ceará**

Reunião no IPECE para monitoramento do Programa; Reuniões com o consultor contratado para conclusão do Projeto de aderência do TCE às NAG's; Reuniões com a SECEX para elaboração do cronograma de finalização do referido Projeto; e Participação de Reunião para esclarecimentos e elaboração de proposta por parte das empresas interessadas em executar o Projeto de Automação da Análise Inicial das Prestações de Contas.

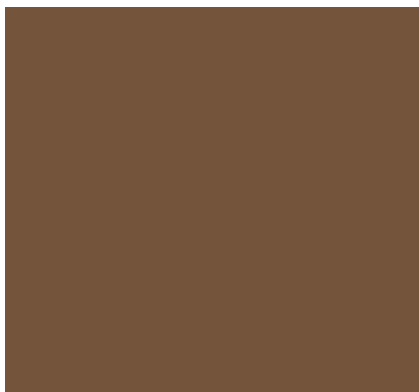
- **Projeto São José III**

Participação no Comitê Diretivo de TI, efetuando o levantamento das necessidades das áreas para definição acerca da utilização dos recursos que restam disponibilizados ao TCE em função de Auditorias sistemáticas realizadas pelo Tribunal no Projeto.

- **Participação no monitoramento do PPA 2016-2019, realizado pela SEPLAG**

Participação de reuniões técnicas junto à SEPLAG, com o intuito de, por meio de sistemas informatizados disponibilizados pelo Estado (SIOF e SIMA – módulo PPA), realizar o monitoramento dos indicadores e metas vinculados ao TCE e por este indicado à época da elaboração do PPA do Estado do Ceará, período 2016-2019.

07



**GESTÃO DE PESSOAS**

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

## 7. GESTÃO DE PESSOAS

A globalização e o acelerado avanço tecnológico fizeram surgir novos modelos de gestão e, nesse cenário de grandes mudanças, a Gestão de Pessoas surgiu dentro das estruturas burocráticas governamentais, com o objetivo de dotar a máquina de maior flexibilidade, eficiência e qualidade nos serviços.

A adoção desse novo modelo de liderar pessoas trouxe novos conceitos para a esfera pública com utilização de uma visão sistêmica, flexível, mais humana, em que as pessoas são consideradas o grande diferencial dentro do ambiente organizacional, pois são elas que geram resultados e melhoram a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nessa direção, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará editou a Resolução nº 05/2010, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no âmbito de seu espaço organizacional, favorecendo a promoção de um conjunto de ações sistemáticas e continuadas, com a finalidade de valorizar as pessoas e oferecer serviço público de qualidade.

### 7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

Durante o terceiro trimestre de 2016, a Diretoria Administrativa e Financeira, através das áreas de Desenvolvimento Organizacional, Remuneração e Benefícios e de Atos Funcionais continuou realizando diversas ações vinculadas à Gestão de Pessoas, conforme descritas abaixo:

#### 7.1.1. Manual do Servidor

A Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio da área de Desenvolvimento Organizacional, finalizou e entregou à Presidência da Corte o Manual do Servidor. Após a implantação de algumas alterações propostas, o documento obteve aprovação superior e foi disponibilizado para consultas na intranet.

O Manual foi elaborado com a finalidade de ser fonte de informações precisas e atualizadas, sobre as normas que regulamentam a vida funcional de cada um dos servidores que fazem parte do Tribunal.

As informações inseridas no documento serão apresentadas de forma clara e objetiva, garantindo ao servidor do TCE, o conhecimento permanente das informações relacionadas a sua vida funcional, para que não venha a sofrer prejuízo de qualquer natureza.

Com esta edição, a Secretaria de Administração afirma o compromisso de proporcionar aos servidores do TCE a transparência e a modernização das rotinas funcionais.

#### 7.1.2. Programa Pré-Aposentadoria

A política de Qualidade de Vida no Trabalho faz parte das estratégias que integram a política de

Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e destina-se a estabelecer e desenvolver ações de prevenção, promoção e manutenção da saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Como parte dessa política, foi instituído o Comitê Gestor da Qualidade de Vida no Trabalho, que reuniu-se com Maria Cecília Oliveira, da Universidade Sem Fronteiras, com a finalidade de definir as etapas necessárias de instituição do Programa de Pré-aposentadoria, nesta Corte.

O objetivo do projeto é buscar preparar gradativamente o servidor para a aposentadoria, orientando-o para novas perspectivas de aproveitamento de seu potencial produtivo.

### 7.1.3 Dia dos Pais

Praticidade, carinho e emoção. Essas palavras resumiram a comemoração pelo Dia dos Pais no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Cumprindo o calendário anual de eventos, o Desenvolvimento Organizacional, junto com a Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, surpreenderam os servidores e colaboradores em seus ambientes de trabalho, com a entrega de um kit gourmet, o Lanche do Papai.

### 7.1.4. Coral Vozes da Corte

O Coral Vozes da Corte, que faz parte da política de Qualidade de Vida no Trabalho desenvolvida pelo Desenvolvimento Organizacional, apresentou-se, sob a regência de seu novo maestro, Luiz Carlos Prata Costa, e encantou autoridades e convidados presentes à solenidade de posse do procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE Ceará, Aécio Vasconcelos, no dia 24/8.



A música é inerente ao ser humano e todos podem desenvolver uma atividade artística. Cantar é uma experiência única!

### 7.1.5. Convocação de candidatos concursados



A Gerência de Atos Funcionais convocou 19 candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 2015, para provimento dos cargos de Analista e Técnico de Controle Externo.

### 7.1.6. Aprimoramento do atual modelo de Avaliação de Desempenho

As organizações hoje sabem que as pessoas são os ativos intangíveis que agregam valor à organização. Avaliar de forma efetiva o desempenho dessas pessoas contribui para o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos objetivos organizacionais, levando a uma Gestão baseada em desenvolvimento, meritocracia e sustentabilidade.

Nessa perspectiva, a área de Desenvolvimento Organizacional iniciou o projeto de aprimoramento do atual modelo de Avaliação de Desempenho no âmbito do Tribunal.

### 7.1.7. Mostra de Talentos

Por iniciativa do Desenvolvimento Organizacional, aconteceu a Oficina para Mostra de Talentos edição 2016, através do Programa de Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O objetivo da Oficina é desenvolver o potencial criativo e estimular a integração das pessoas. Este formato de oficina reflete na contribuição para uma melhor relação interpessoal e a diminuição do nível de estresse dentro do ambiente organizacional do TCE. Além disso, pesquisas revelam que intervalos para atividades lúdicas realizados durante o horário de trabalho, diminui o nível de estresse, aumenta a satisfação das pessoas e impacta de forma positiva no seu desempenho.

08

**COORDENADORIA  
INTEGRADA**  
DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

## 8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

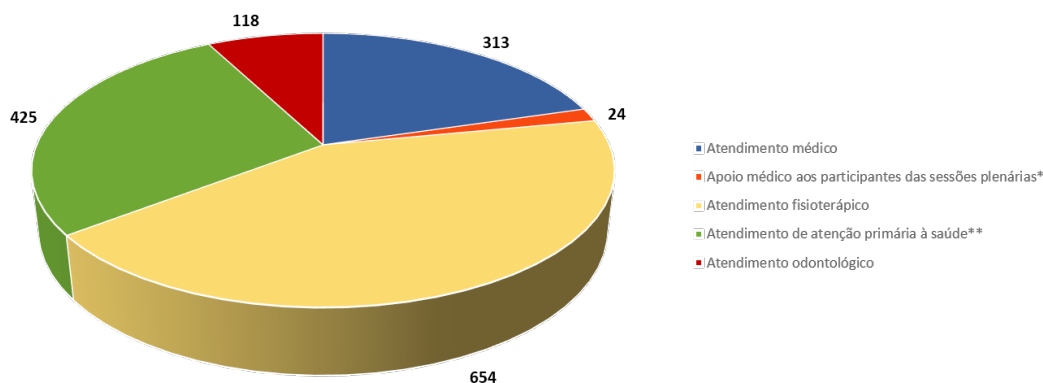
A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT destaca as principais atividades desenvolvidas nesse trimestre.

Serviços	Quant.
Atendimento médico	313
Apoio médico aos participantes das sessões plenárias*	24
Atendimento fisioterápico	654
Atendimento de atenção primária à saúde**	425
Atendimento odontológico	118

\* Sessões do Pleno, 1º e 2ª Câmaras. \*\* Aferição de P.A. glicemia, primeiros socorros.

Fonte: Cosismat

### QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PRESTADO PELA COSISMAT - 3º TRIMESTRE



Fonte: COSISMAT

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho conta com a colaboração de todos os profissionais que fazem parte do setor para atuar na elaboração de atividades mensais que possam, disseminar em todos os servidores e colaboradores desta Corte, a cultura da prevenção no que se refere ao tema referente a saúde e bem-estar de todos.

Nesse trimestre, foram realizadas as seguintes ações:

- Nos dias 11 á 18 de Julho, foi realizado a semana de massagens, contando com a participação de 163 pessoas.

- Nos dias 5, 9 e 12 de Setembro foi realizado palestra e treinamento contra a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* com a participação de 35 pessoas.
- Nos meses de Julho, Agosto e Setembro, foram realizadas, quinzenalmente, sessões de quick massage nos funcionários desta Corte de Contas, contando com a participação de 68 pessoas.



# 09

## GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

## 9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O orçamento do Tribunal de Contas do Estado, apresenta no terceiro (3º) trimestre de 2016, dotação atualizada de R\$ 86.806.635,96, onde a despesa empenhada foi de R\$ 18.960.627,80 e a paga de R\$ 20.073.795,17 representando em termos percentuais 21,84% e 23,12%, respectivamente.

DESPESAS		DOTAÇÃO	EMPENHADO		A EMPENHAR
			No Trimestre	Até o Trimestre	
Fonte 00 – 01 – 12	Pessoal	61.966.434,00	13.821.074,64	41.866.762,86	20.099.671,14
	Manutenção	18.171.776,31	4.179.613,51	11.643.238,9	6.528.537,41
	Investimento	2.269.052,65	25.120,60	170.661,25	2.098.391,40
TOTAL		82.407.262,96	18.025.808,75	53.680.663,01	28.726.599,95
Fonte 48 – 58	Investimento	4.399.373,00	934.819,05	947.319,05	3.452.053,95
TOTAL		4.399.373,00	934.819,05	947.319,05	3.452.053,95
TOTAL GERAL		86.806.635,96	18.960.627,8	54.627.982,06	32.178.653,9

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

3º TRIMESTRE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	PERCENTUAL PAGO EM RELAÇÃO AO EMPENHADO
	18.960.627,80	20.089.416,79	20.073.795,17	105,87%

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs. 1: O valor pago no trimestre foi superior ao valor empenhado, por terem sido efetuados pagamentos referentes a despesas no trimestre anterior.

Obs. 2: Os valores apresentados estão sujeitos à alterações posteriores decorrentes de suplementações e/ou anulações de empenhos.

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			3º TRIMESTRE	ANUAL		3º TRIMESTRE	ANUAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.066.376,00	52.066.376,00	11.541.723,45	35.244.370,66	13.295.785,93	13.295.785,93	35.244.370,66
31901300 - Obrigações Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	359.878,79	1.107.381,43	350.813,32	350.813,32	983.754,28
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	633.600,00	633.600,00	49.559,50	104.715,84	49.759,50	49.759,50	104.515,84
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00	280.000,00	41.532,84	112.751,36	41.250,18	41.250,18	100.790,41
31909400 - Indenizações Trabalhistas	100.000,00	120.000,00	6.241,68	88.850,53	30.575,02	30.575,02	88.850,53
31911300 - Obrigações Patronais	7.266.458,00	7.266.458,00	1.822.138,38	5.208.693,04	1.200.807,68	1.200.807,68	4.587.362,34
33504100 - Contribuições		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33509200 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais	3.600,00	3.600,00	2.400,00	3.600,00	2.400,00	2.400,00	3.600,00
33901400 - Diárias - Civil	413.497,00	413.497,00	90.153,91	205.329,85	88.693,91	88.693,91	203.169,85
33903000 - Material de Consumo	1.354.898,00	554.898,00	195.082,35	402.527,55	168.257,93	168.257,93	349.094,69

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			3º TRIMESTRE	ANUAL		3º TRIMESTRE	ANUAL
33903100 - Pre-miações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	26.420,00	27.620,00	0,00	19.407,00	5.200,00	5.200,00	19.407,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	202.772,00	218.022,00	52.300,00	111.300,00	40.371,32	40.371,32	82.350,46
33903500 - Serviço de Consultoria	300.000,00	256.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	882.146,00	399.449,00	106.131,65	266.147,74	94.411,65	94.411,65	247.947,74
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	4.534.589,00	10.372.051,52	2.495.014,55	7.314.509,68	2.624.431,46	2.624.431,46	6.403.006,88
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.552.439,00	3.428.245,83	786.235,98	1.965.455,14	775.373,51	775.373,51	1.636.337,44
33904600 - Auxílio-Alimentação	1.578.528,00	1.489.032,96	252.445,82	789.032,96	252.445,82	252.445,82	789.032,96

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			3º TRIMESTRE	ANUAL		3º TRIMESTRE	ANUAL
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	11.127,00	27.127,00	5.917,20	13.070,05	3.804,20	3.573,20	9.430,05
33904900 - Auxílio-Transporte	63.359,00	24.556,00	5.050,80	14.504,00	5.050,80	5.050,80	14.504,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	4.750,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00
33909300 - Indenização e Restituição	647.327,00	647.327,00	168.881,25	422.949,24	168.881,25	168.881,25	422.949,24
33913900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	180.000,00	20.000,00	50.000,00	20.673,89	20.673,89	41.745,95
33914700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.100,00	7.100,00	0,00	4.155,69	0,00	0,00	4.155,69
44903000 - Material de Consumo		47.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903500 - Serviço de Consultoria	1.958.000,00	2.096.400,00	161.969,05	161.969,05	0,00	0,00	0,00
44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.509.298,00	1.396.520,45	781.717,40	786.035,40	703.592,40	688.201,78	692.519,78
44904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
			3º TRIMESTRE	ANUAL	3º TRIMESTRE	ANUAL	3º TRIMESTRE	ANUAL
44905100 - Obras e Instalações	30.000,00	1.595.612,65	13.253,20	148.005,85	148.005,85	148.005,85	148.005,85	148.005,85
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	952.075,00	1.481.994,55	3.000,00	21.970,00	18.831,17	18.831,17	20.652,51	20.652,51
<b>TOTAL</b>	<b>81.311.609,00</b>	<b>86.806.635,96</b>	<b>18.960.627,80</b>	<b>54.627.982,06</b>	<b>20.089.416,79</b>	<b>20.073.795,17</b>	<b>52.252.304,15</b>	<b>52.252.304,15</b>

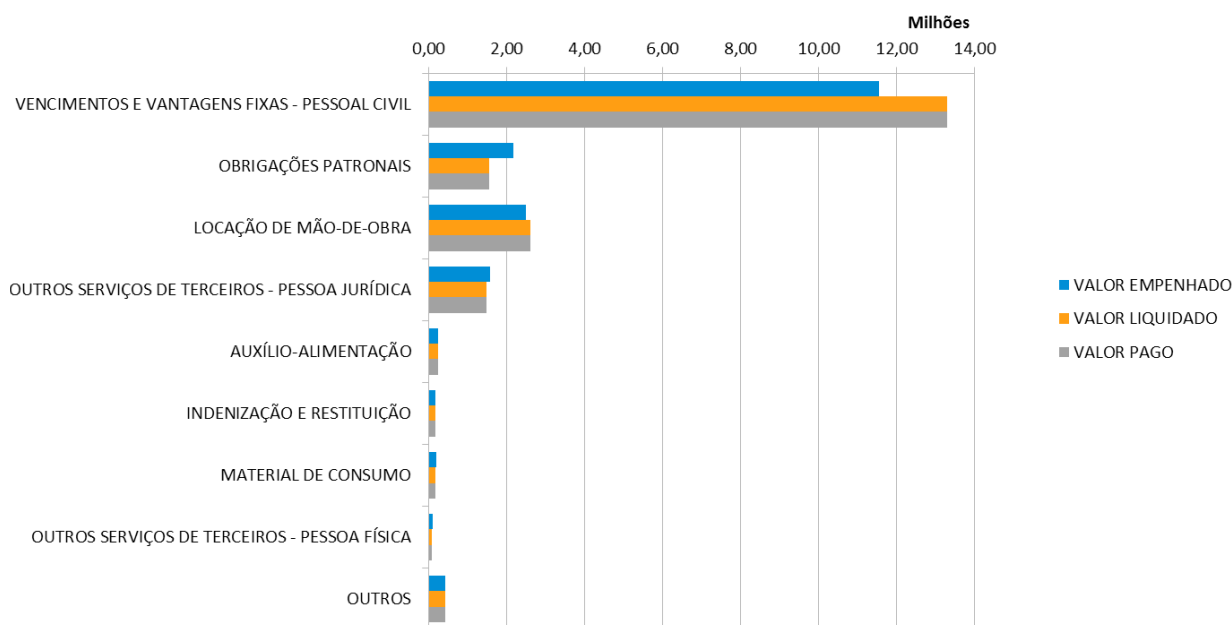
Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs. 1: O valor pago no trimestre foi superior ao valor empenhado, por terem sido efetuados pagamentos referentes a despesas no trimestre anterior.

Obs. 2: Os valores apresentados estão sujeitos à alterações posteriores decorrentes de suplementações e/ou anulações de empenhos.

## 9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DE DESPESA



Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

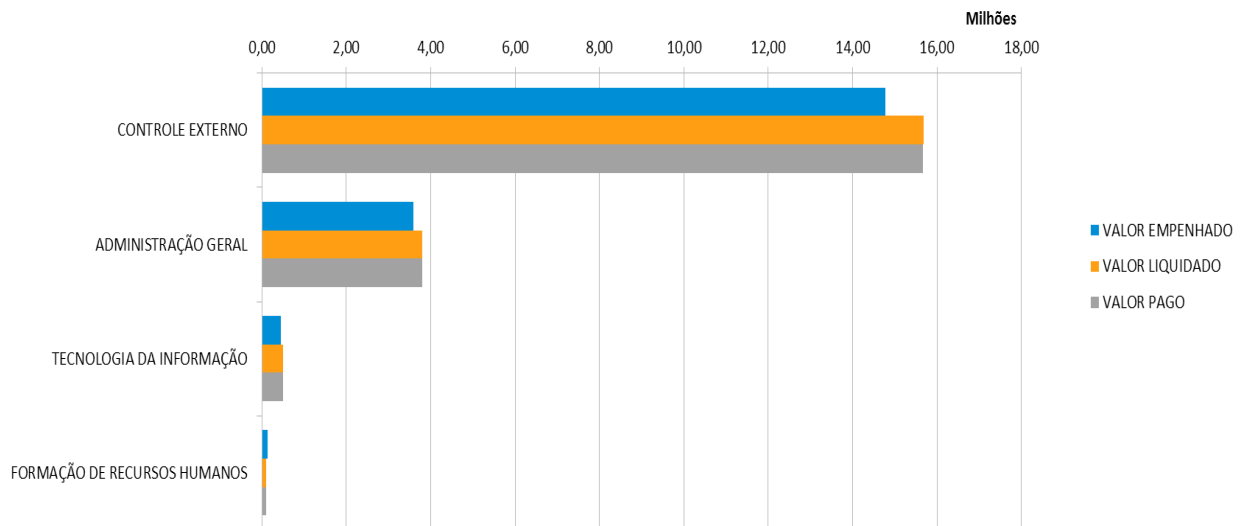
## 9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUBFUNÇÃO - 3º TRIMESTRE 2016							
SUBFUNÇÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			3º TRIMESTRE	ANUAL	3º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	ANUAL
Controle externo	66.716.207,00	66.716.207,00	14.771.154,10	42.829.342,32	15.690.517,04	15.675.126,42	41.815.778,85
Administração geral	11.853.176,00	17.060.732,25	3.592.558,81	10.162.179,77	3.795.162,44	3.794.931,44	9.007.542,36
Tecnologia da informação	1.974.749,00	2.262.219,71	456.145,18	1.333.354,40	495.322,22	495.322,22	1.171.454,35
Formação de recursos humanos	767.477,00	767.477,00	140.769,71	303.105,57	108.415,09	108.415,09	257.528,59
<b>TOTAL</b>	<b>81.311.609,00</b>	<b>86.806.635,96</b>	<b>18.960.627,80</b>	<b>54.627.982,06</b>	<b>20.089.416,79</b>	<b>20.073.795,17</b>	<b>52.252.304,15</b>

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs. 1: O valor pago no trimestre foi superior ao valor empenhado, por terem sido efetuados pagamentos referentes a despesas no trimestre anterior.

Obs. 2: Os valores apresentados estão sujeitos à alterações posteriores decorrentes de suplementações e/ou anulações de empenhos.



# 10

## CONTROLADORIA

### 10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

## 10 CONTROLADORIA

Segundo o The IIA (Instituto de Auditores Internos) a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

A Resolução Administrativa do TCE nº 3163/2007, estabelece que a Controladoria é a unidade responsável pela supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, competindo-lhe ainda, dentre outras atribuições, elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna.

Além das atividades de auditoria interna, segundo a citada Resolução, compete à Controladoria:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal;
- Adotar as medidas necessárias à verificação da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- Elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna;
- Prestar assessoramento à Corregedoria nas avaliações dos setores técnicos e administrativos do Tribunal;
- Alertar os gestores do Tribunal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
- Avaliar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal;
- Acompanhar e avaliar os processos de licitação, dispensa e Inexigibilidade do Tribunal, bem como a respectiva execução contratual;
- Acompanhar e avaliar a execução de convênios, acordos e ajustes firmados entre o Tribunal e órgãos da Administração Pública;
- Certificar, nas contas anuais do Tribunal, a gestão dos responsáveis por bens e recursos públicos;
- Propor adequações dos sistemas de controle utilizados pelo Tribunal, de forma a gerar as necessárias informações ao desempenho de suas atribuições;
- Zelar pela qualidade e pela independência das atividades de controle interno;
- Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno

de outros órgãos da Administração Pública;

- Representar ao Presidente em casos de ilegalidade ou irregularidade constatada; e
- Executar os demais procedimentos correlatos com a atividade de controle interno.

### **10.1 ATIVIDADES REALIZADAS NO TERCEIRO TRIMESTRE**

Durante o terceiro trimestre de 2016 a Controladoria realizou as seguintes atividades previstas no **Plano Anual de Auditoria e Atividades da Controladoria**:

- Análise e emissão de parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016.
- Análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas de suprimento de fundos.
- Acompanhamento e emissão de certificado sobre os limites de despesa com pessoal do TCE-CE.
- Conclusão do Monitoramento da Auditoria nº 01/2016. (Objeto: Implementação dos Procedimentos de Controle Patrimonial.)
- Início da Auditoria nº 02/2016. (Objeto: Folha de Pagamento)



11

# TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 GOVERNANÇA DE TI

11.2 SISTEMAS

11.3 INFRAESTRUTURA

11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO

## **11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A Secretaria de TI visando o cumprimento de sua missão desenvolveu várias ações durante o 3º trimestre do exercício de 2016, conforme mencionado a seguir:

### **11.1 GOVERNANÇA DE TI**

#### **11.1.1 COMITÊ GESTOR DO PORTAL**

O Comitê Gestor do Portal, durante o 3º trimestre de 2016, se reuniu no dia 06/07, teve como pauta, novos portais do TCE, a definição dos responsáveis pelas áreas e a revisão.

#### **11.1.2 COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

O Comitê de Avaliação de Desempenho, se reuniu, no dia 24/08, teve como pauta, tratar sobre proposta de Resolução Administrativa atualizando a sistemática de avaliação de desempenho para fins de percepção da parte variável da GDCE e sobre a proposta do MP Contas para cálculo da produtividade dos servidores ali lotados.

#### **11.1.3 WORKSHOP**

A secretaria de TI, realizou o 2º *Workshop* TCE TI, no dia 09 de Setembro, enfatizando Testes Automatizados e Metodologias Ágeis.

#### **11.1.4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TI**

Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), realizou na quinta-feira (29/9), a reunião para definir a identidade organizacional do setor a longo prazo – 2016/2020. A ação visa realizar uma avaliação dos objetivos da área, incluindo os objetivos do Tribunal e da própria TI, além de projetos que o setor pretende realizar ao longo desse ciclo.

### **11.2 SISTEMAS**

#### **11.2.1 VISTA E PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**

O sistema de Implantação Vista e Peticionamento eletrônico foi finalizado e está em fase de homologação, e implantação de algumas melhorias solicitadas pelo gestor do sistema.

#### **11.2.2 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (SAP)**

Durante o 3º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP, dentre a qual destacamos:

- Atualização dos documentos dos Responsáveis técnicos;

- Sistematização de análise e julgamento de processos em bloco;
- Atualização dos documentos dos responsáveis técnicos;
- Foram realizados diversos ajustes de códigos e no banco de dados, em relação a data de finalização do responsável técnico;
- Apresentação da funcionalidade do responsável técnico para o setor Gerência de Fiscalização de Operações de Crédito Externas e de TI;
- Acompanhamento da geração da pontuação de responsável técnico para o período de transição.

### 11.2.3 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (SAP2)

Durante o 3º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP 2, dentre a qual destacamos:

- Consulta de Tempo Médio de permanência no setor dos processos julgados;
- Implementação dos componentes da tela: filtros e o resultado da consulta;
- Implementação da classe que recebe os componentes da tela e passa para a regra de negócio;
- Implementação da consulta no banco de dados;
- Modelagem e estruturação do Menu de Relatórios: Definir a arquitetura das classes: Criação da classe abstrata contendo métodos e atributos comuns a todos os relatórios e criação da classe contendo os filtros da página;

### 11.2.4 SISTEMA AUDIT

O Sistema AUDIT tem com objetivo principal auxiliar os analistas de controle externo nas auditorias, gerando informações, tais como: matriz de planejamento, matriz de achados e relatório final. O sistema gerencia uma grande base de conhecimento que servirá de apoio para as novas auditorias que forem surgindo. Foram realizadas algumas melhorias no referido sistema, dentre as quais destacamos:

- Criação do novo fluxo de revisão;
- Alteração do relatório de projeto e de auditoria para inclusão de imagens dinamicamente;
- Refatoração do layout;

### 11.2.5 SISTEMA DE OUVIDORIA

O Sistema de Ouvidoria, tem como objetivo principal registrar as interações do público externo com a ouvidoria do TCE. Foi demandada pelo setor responsável, a melhoria citada abaixo:

- Detalhamento dos trâmites das mensagens encaminhadas para os setores;

### 11.2.6 CI ELETRÔNICA (SCIE)

O Sistema de Comunicação Interna em formato Eletrônico (SCIE) está sob a gerência da Secretaria de TI, em conjunto com a Comissão TCE 100% Digital. Foram realizados ajustes, a fim de melhorar a usabilidade do referido sistema. Dentre os quais destacamos:

- Criação de tarefa para realização de integração contínua de um ambiente de testes/homologação.

### 11.2.7 SISTEMA DE ANÁLISE DE ORDENS DE PAGAMENTO (SAOP)

Durante o 3º Trimestre de 2016 a Secretaria de TI deu continuidade a adequações e melhorias, tais como:

- Na tela 'Exigibilidade' - 'Consultar Exigibilidades', alteração da funcionalidade de pesquisa para retornar as Entidades que possuem pagamentos que quebraram a sequencialidade e pagamentos;
- Na tela 'Exigibilidade' - 'Consultar Exigibilidades', ao realizar a pesquisa, exibir o nome do credor e a descrição do elemento de despesa nas informações adicionais de cada pagamento;
- Criação de consulta que dado um CPF/CNPJ de fornecedor, mostre todas as exigibilidades que estavam fora de ordem;
- Permissão de consulta para os usuários visualizarem a tela 'Consultar Exigibilidades'.
- Realizados ajustes nas telas "Consultar Entidades e Consultar Pagamentos Fora Ordem";
- Importação dos Dirigentes Máximos referentes aos Órgãos Entidades importadas.
- Criação do botão que realiza carga de Órgão Entidade no banco de dados do último semestre que houve envio de pagamentos;

### 11.2.8 MELHORIAS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INDICADORES (SAGI)

Sistema de Acompanhamento e Gestão de Indicadores, automatiza as rotinas de cálculo da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE. A partir dele, pode-se realizar o acompanhamento em tempo real dos resultados alcançados, que auxilia na gestão e na tomada de decisão mais adequadas, quando necessário. Também é possível gerar relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais.

Foram realizadas algumas simulações no Sistema de Indicadores deste Tribunal de Contas, demandado por alguns setores. Dentre as quais destacamos:

- Indicador Número de peças emitidas pelos gabinetes dos procuradores no período;
- Indicador Tempo médio de permanência processos recebidos, assinar resolução e acórdão: Cálculo do indicador não estava de acordo com o procedimento;
- Iniciado contato junto a empresa Data X para exportação de base de sistema proprietário com intuito de permitir confrontar e gerar de forma automática indicadores do arquivo.

### 11.2.9 SISTEMA DE REGISTRO DE PESSOAL (SRPV2)

Ainda durante esse 3º trimestre, está em desenvolvimento o SRPV2. O projeto é uma evolução do atual Sistema de Registro de Pessoal. Ele traz como principais inovações: dados sendo enviados pelo jurisdicionado e análise automática de algumas regras. Foram realizadas diversas melhorias e novas funcionalidades, tais como:

- Elaboração da versão inicial do cronograma;
- Criação da tela de cadastro dos dados do concurso no e-TCE;
- Tela de listagem dos concursos cadastrados com opção de Detalhar e Validar
- Alteração da estrutura dos DAO
- Configuração *Spring* para dar *rollback* nas *checked exceptions* SRP e eTCE
- Configuração do POM do projeto 'scp' com as bibliotecas externar (*jars* da *Bry* etc)

### 11.2.10 MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL (SIGED)

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Gestão Educacional, solicitadas pelo Instituto Plácido Castelo Branco – IPC a fim de torná-los mais acessível e estável. Dentre os quais destacamos:

- Verificação de resultados inconsistentes em Relatórios;
- Alteração da ordem exibição dos públicos alvos;

#### **11.2.11 MELHORIAS NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

Durante esse 3º trimestre a Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Recursos Humanos, dentre a qual destacamos:

- Permitir lançamento de anotações do servidor mesmo depois da aposentadoria;

#### **11.2.12 MELHORIAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

A STI deu continuidade a adequações e melhorias no Portal da Transparência, tais como:

- Elaboração da consulta para pagamentos das despesas extraorçamentárias;
- Alteração nas telas para fazer consultas no novo banco de dados de BI;
- Disponibilização de dados do repasse recebido pelo TCE Ceará referente ao mês de Julho/2016;

#### **11.2.13 PORTAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS (E-TCE)**

O e-TCE que tem como objetivo principal, promover a virtualização dos documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do TCE com o adequado suporte tecnológico e legal, visando ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas na Corte e ao pleno cumprimento de sua missão institucional. Segue abaixo algumas das melhorias/ajustes realizadas no referido sistema:

- Automação do processo de leitura do XML para o BD;
- Disponibilizado o sistema em desenvolvimento para possibilitar o acompanhamento do atendimento de primeiro nível juntamente com o usuário;
- Na visualização do usuário não exibe o número e UF da OAB se for advogado;

#### **11.2.14 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DOE)**

Durante o 3º trimestre de 2016 a Secretaria de TI providenciou, atendendo a demanda do setor responsável, alguns ajustes no referido sistema, tais como:

- Alteração no método que utiliza a protocoladora (PDDE) para utilizar IP da protocoladora definido na tabela do banco de dados;
- Está sendo desenvolvido no Sistema DOE-TCE, Relatório Gerencial por Tipos: seção/documento/publicado;
- Geração de gráficos pela área demandante;

#### **11.2.15 SITE DO TCE**

A STI vem dando continuidade nas melhorias, referente a usabilidade do Site do TCE, realizando manutenções periódicas no site atual, migrando a plataforma utilizada por uma das mais novas versões desta, assim garantindo a segurança no conteúdo divulgado.

#### **11.2.16 MELHORIAS NO SISTEMA DE CONTROLE E ACESSO (SCA)**

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Controle e Acesso. Dentre as quais destacamos:

- Correção na validação dos campos dos formulários;
- Alteração no layout de desenvolvimento;

#### **11.2.17 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG)**

A Secretaria de TI, deu início ao desenvolvimento do Sistema de Informações Estratégicas, que tem como objetivo a tomada de decisões. O referido sistema utiliza gráficos e recursos visuais para transmitir informações de forma sintética. Foram realizadas diversas implementações. Tais como:

- Exibição de barras/valores por trimestre;
- Realizado melhorias na visualização dos gráficos;
- Exibição da quantidade de processos de prestação de contas que foram julgados no ano atual, independente do exercício;
- Exibição da quantidade de processos de atos de pessoal que foram julgados no ano atual, independente do exercício;

#### **11.2.18 SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (SGPA)**

O SGPA é um novo sistema de Material e Patrimônio, que obedece novas regras de avaliações

de bens permanentes, envolvendo análise de requisitos, documentação, codificação e implantação. Diversos ajustes e melhorias foram realizados. Tais como:

- Análise do relatório da Linkcom;
- Ajustes na permissão da funcionalidade Responder Relação Carga;
- Realizado a consulta que traz só os servidores ativos do TCE;
- Atualizado os bancos prod e dev do SGPA;
- Atualização do SGPA;

### 11.3 INFRAESTRUTURA

#### 11.3.1 MANUTENÇÕES DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE TI

Durante o 3º trimestre de 2016 foi demandada para a Secretaria de Administração do TCE a prorrogação por mais 01 (um) ano do contrato junto a empresa:

ETICE – Emp. de Tecnologia da Informação do Ceará, cujo objeto é a prestação de serviços de informática, incluindo: acesso às redes de teleinformática do Governo do Estado; utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem, pelas redes de teleinformática do Governo do Estado do Ceará; e acesso à Internet para esta Corte de Contas.

Oracle Sistemas do Brasil S.A – cujo objeto é a prestação de serviço de suporte e *update* das licenças Oracle *Standard* utilizados pela Secretaria de TI que dá suporte ao SAP – Sistema de Acompanhamento de Processos e demais sistemas corporativos

### 11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Durante o 3º trimestre, foi dado início ao desenvolvimento dos Termos de Referências para seguintes aquisições:

- Aquisição de diversos equipamentos destinados a Secretaria de TI como módulos de memória para *blade* HP, Tape Drive para leitura e gravação de LTO, multifuncionais, e ultrabooks.

E Já liberados para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) proceder o processo licitatórios de:

- Aquisição de servidores para substituição de equipamentos utilizados pelo banco de dados Oracle, principal repositório e dados do TCE Ceará. Esses novos equipamentos mais robustos e com maior capacidade de processamento trarão mais performance e segurança, mini-

mizando problemas de falhas de equipamentos e garantindo assim um melhor controle para continuidade do negócio.

- Aquisição de certificados https para o domínio tce.ce.gov.br buscando garantir maior transparência e segurança para transações efetuadas junto aos sítios do Tribunal de Contas.
- Aquisição de certificados e-CPF, ICP-Brasil e *tokens*, para renovação dos certificados que estão próximos do vencimento dos servidores e demais colaboradores que utilizam esses certificados para assinarem processos digitais, ou procedimento que exigem esse tipo de assinatura.



# 12

## CORREGEDORIA

12.1 APRESENTAÇÃO

12.2 PROCESSOS DELIBERADOS

## 12 CORREGEDORIA

### IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA CORREGEDORIA

#### **Negócio**

Controle organizacional e disciplinar.

#### **Missão**

Garantir o controle organizacional e disciplinar, com base nos princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

#### **Visão**

Consolidar-se como órgão de correição moderno, transparente, acessível, atuante, eficaz e com alto grau de confiabilidade perante a sociedade até 2020.

#### **Valores**

A Corregedoria como unidade do TCE Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores da instituição, bem como os seus próprios explicitados a seguir:

- Comprometimento: Compromisso com a identidade estratégica da Corregedoria (Negócio, Missão, Visão e Valores);
- Equidade: Observar os critérios de justiça, igualdade e imparcialidade;
- Transparência: Comunicar à sociedade suas ações e resultados, de forma clara e acessível;
- Gestão compartilhada: Incentivar a participação dos agentes públicos do TCE Ceará em seus projetos e ações;
- Qualidade: Atuar de forma comprometida com a obtenção de excelentes resultados e de forma célere;
- Aprimoramento constante: Buscar melhores práticas de gestão.

### 12.1 APRESENTAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará integra a estrutura organizacional do TCE Ceará, tendo como missão garantir o controle organizacional e disciplinar, com base em princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

As atribuições do Corregedor estão definidas no art. 13 do Regimento Interno (RITCE), dentre as quais destacam-se:

- Exercer os encargos de inspeção e correição geral permanentes;
- Auxiliar o Presidente nas funções de fiscalização e supervisão da ordem e da disciplina;
- Instaurar e presidir, de ofício ou por provocação, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Apreciar representações relacionadas à conduta funcional de membro ou servidor do Tribunal;
- Confeccionar demonstrativo semestral que publicize a atividade judicante do Tribunal.

No 3º Trimestre de 2016, a gestão da Corregedoria do TCE Ceará teve entre os seus principais focos a atividade de Correição da Gerência de Atos de Aposentadorias e Reformas e a instrução de processos relacionados a questões disciplinares, bem como a apuração dos processos deliberados pelos órgãos colegiados desta Corte, conforme dispostos nos tópicos a seguir.

## **12.2 PROCESSOS DELIBERADOS**

### **12.2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Nos termos da Resolução nº 835/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – RITCE), são órgãos deliberativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará o Tribunal Pleno e as Câmaras.

Com competência estabelecida no art. 4º do RITCE, o Tribunal Pleno é constituído por sete conselheiros e requer quorum mínimo, para funcionamento e deliberação, de quatro membros efetivos ou substitutos, reunindo-se, ordinariamente, às terças-feiras, às 15h, podendo também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou por proposta de Conselheiro.

Conforme previsão regimental, o Tribunal divide-se em duas Câmaras, cada uma delas composta por três Conselheiros e um Conselheiro Substituto, reunindo-se, a Primeira Câmara, às segundas-feiras, e a Segunda Câmara, às quartas-feiras, todas às 15h.

Em todas as Sessões do Tribunal há a participação de um Procurador de Contas do Ministério Público especial.

### **12.2.2 SESSÕES OCORRIDAS E PROCESSOS DELIBERADOS**

No 3º trimestre de 2016 ocorreram 23 (vinte e três) sessões de natureza ordinária, tendo sido julgados 761 (setecentos e sessenta e um) processos. No Quadro 01, a seguir, encontra-se segregado o quantitativo de sessões e de processos deliberados por Colegiado.

**QUADRO 1 - SESSÕES REALIZADAS E PROCESSOS DELIBERADOS POR COLEGIADO\***

COLEGIADO	3º TRIMESTRE DE 2016	
	Sessões	Processos Deliberados
Pleno	12	65
1ª Câmara	6	286
2ª Câmara	5	410
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>761</b>

Fonte: SAP

**12.2.3 PROCESSOS DELIBERADOS POR ESPÉCIE (3º TRIMESTRE 2016)**

No Quadro 2, abaixo, encontra-se discriminado o quantitativo de processos deliberados pelo Tribunal no terceiro trimestre de 2016, por categoria (Atos de Pessoal, Processos de Contas e Diversos) e por espécie processual.

**QUADRO 2 - PROCESSOS DELIBERADOS PELO TCE POR ESPÉCIE (3º TRIMESTRE 2016)**

Período / Sessão	3º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
ATOS DE PESSOAL			
APOSENTADORIA*	00	301	301
NOMEAÇÃO*	00	157	157
PENSÃO	00	119	119
REFORMA	00	08	08
REVERSÃO DE PENSÃO	00	07	07
REVISÃO DE PENSÃO	00	07	07
REVISÃO DE PROVENTOS	00	11	11
ANÁLISE AGRUPADA	00	47	47
<b>SUBTOTAL (a)</b>	<b>0</b>	<b>657</b>	<b>657</b>

Período / Sessão	3º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
CONTAS			
PRESTAÇÃO DE CONTAS	10	24	34
TOMADA DE CONTAS ESP.	07	09	16
<b>SUBTOTAL (b)</b>	<b>17</b>	<b>33</b>	<b>50</b>

Período / Sessão	3º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
DIVERSOS			
AUDITORIA	04	00	04
CÁLCULO COTA ICMS	-	-	-
CONSULTA	04	00	04
DENÚNCIA	04	00	04
INSPEÇÃO	01	01	02
RECURSO	11	00	11
RELAT. GESTÃO FISCAL	02	00	02
REPRESENTAÇÃO	04	01	05
REPRESENTAÇÃO DO TCE	08	03	11
REPRESENTAÇÃO DO MPC	01	00	01
DEMAIS ESPÉCIES*	09	01	10
<b>SUBTOTAL (c)</b>	<b>48</b>	<b>06</b>	<b>54</b>
<b>TOTAL (a+b+c)</b>	<b>65</b>	<b>696</b>	<b>761</b>

Fonte: SAP

\* Inclui as seguintes espécies: "Comunicação de Decisão", "outros", "Petição", Prorrogação de Prazo", "Proposta de Súmula", "Solicitação de Auditoria" e "Requerimento Interno".

Com base nos dados apresentados no Quadro 02, no terceiro trimestre de 2016, foram julgados 761 processos pelo Tribunal, sendo 65 (sessenta e cinco) de competência do Plenário e 696 (seiscentos e noventa e seis) atribuídos às Câmaras.



13

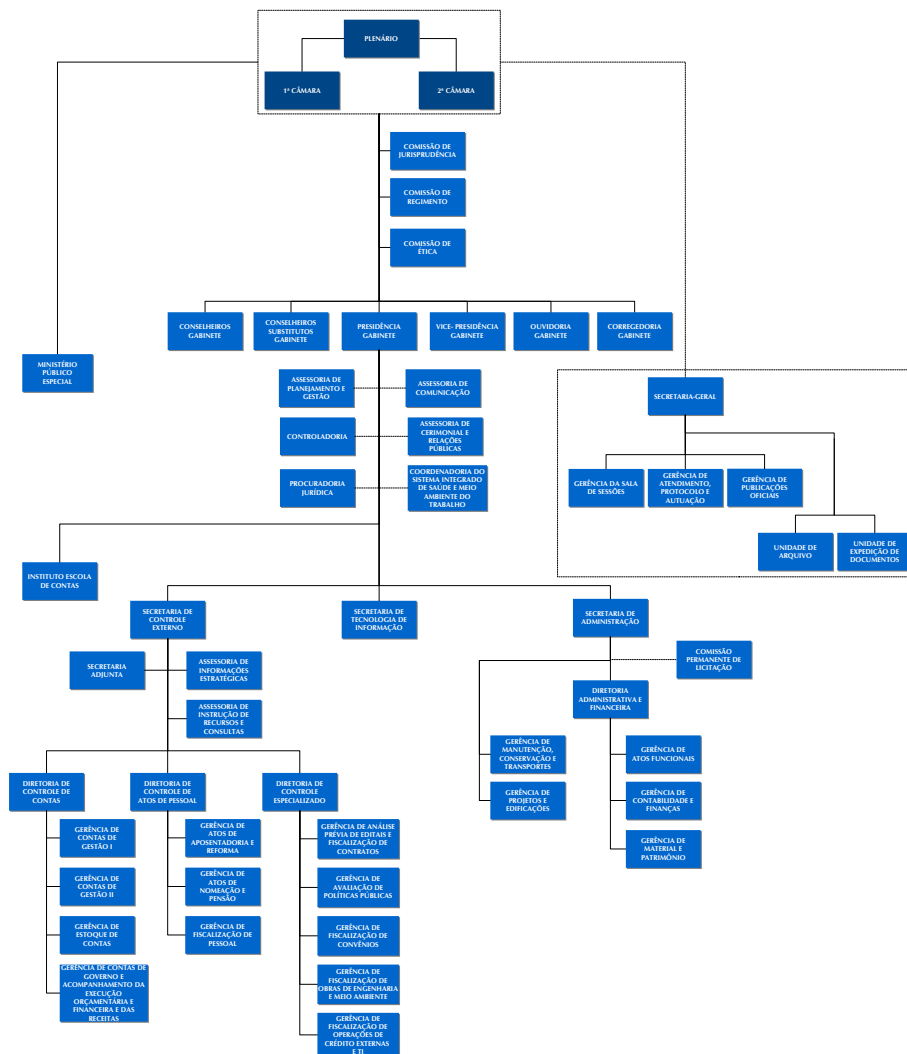


## 13 ANEXOS

Apresenta-se nesse capítulo, especialmente com os itens Multas Aplicadas e as Tomadas e Prestações de Contas Julgadas, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX.

Ressalta-se, como forma de dar maior transparência aos seus atos, que o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações aqui prestadas.

## ORGANOGRAMA DO TCE CEARÁ



## MULTAS APLICADAS

**Período: Julho a Setembro - Ano: 2016**

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01670/2007-9</b>	<b>FRANCISCO RODRIGUES TORRES</b>	<b>SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO CONVÊNIO Nº 001/SEFAZ/2004, TERMO DE ACORDO Nº 078/2004, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 30.08.2016. O Tribunal, por maioria de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Francisco Rodrigues Torres, imputando-lhe o débito original de R\$ 13.036,00, a ser devidamente atualizado, e multa no valor de R\$ 6.000,00, a ser atualizado, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda os devidos recolhimentos aos cofres do Tesouro Estadual, assim como julgou regular com ressalva a presente TCE para a Sra. Marcela Torres Teixeira, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 1.420,00, devidamente atualizada, e fixando-lhe o prazo comum de 30 dias para que comprove o recolhimento perante esta Corte. Julgou, ainda, regular a presente TCE para o Sr. Luiz Eduardo Barbosa de Moraes, dando-lhe quitação plena. Caso não sejam recolhidos os montantes acima definidos, no prazo estabelecido por este Tribunal, e ocorrendo o trânsito em julgado, fica autorizada a cobrança judicial da dívida pela PGE, a inscrição dos nomes dos responsáveis no CADINE e na lista de inadimplentes desta Corte, dando-se ciência do decisório aos interessados, à SEINFRA e à CGE, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor e Conselheiro-Substituto Itacir Toderó. Relator designado: Conselheiro-Substituto Paulo César.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01683/2009-0</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL</b>	<b>SECRETARIA DA CASA CIVIL</b>

Ementa: NECESSIDADE DE AMPLIACAO DA OPERACAO DESMONTE DESENVOLVIDA PELA PGJ E PELO TCM COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAIS DESVIOS DE RECURSOS PUBLICOS ESTADUAIS. (CONVÊNIOS 2007/2008)

Súmula: O Procurador-Geral de Contas, em exercício, Gleydson Alexandre manifestou-se no sentido de alertar o responsável pela possibilidade de multa do art. 62, VIII, da Lei nº 12.509/1995, em razão do descumprimento reiterado, sem causa justificada. O Tribunal, por unanimidade de votos, aplicou multa, no valor de R\$ 2.500,00, ao atual gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, Sr. Josbertini Virgínio Clementino, pelo descumprimento da Resolução nº 6148/2015, bem como determinou nova notificação, ao citado gestor, para que, no prazo de 15 dias, adote as providências requestadas na aludida decisão. Por fim, determinou a emissão de alerta ao Sr. Josbertini Virgínio Clementino que eventual novo descumprimento à determinação deste Tribunal de Contas pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 62, inciso VIII, da Lei nº 12.509/1995, nos termos da Resolução.

<b>N<sup>a</sup> Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03896/2010-4</b>	<b>JOAQUIM CARTAXO FILHO</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO PELA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE MONTEIRO POR CONTA DO CONV. Nº 009/SDLR/2005.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo e passou à Presidência à Conselheira Soraia Victor. Assumindo a Presidência, S. Exa convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, bem como declarou revel o Sr. Francisco das Chagas de Macêdo, imputando-lhe débito no valor nominal de R\$ 5.379,27, devidamente atualizado da data do repasse até a data do efetivo pagamento, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove o respectivo recolhimento. Ademais, determinou que seja dada ciência do teor da decisão à Secretaria das Cidades, à Controladoria Geral do Estado e ao interessado. Por fim, autorizou, no caso de não recolhimento da quantia supramencionada e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome do responsável no CADINE, e, ainda, na lista de inadimplentes desta Corte, nos termos do Acórdão. A Conselheira Soraia Victor foi vencida em parte, pois votou ainda pela aplicação de multa.

<b>N<sup>a</sup> Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05391/2009-6</b>	<b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>	<b>CASA CIVIL</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Prestação de Contas Anual, com imposição de multa de R\$ 5.000,00 ao Sr. Arialdo de Mello Pinho e de R\$ 2.000,00 à Sra. Luciana Mendes Lobo, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 12.509/1995, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem, junto a Secretaria Geral desta Corte de Contas, os devidos recolhimentos e, no caso de não recolhimento das quantias supramencionadas, e ocorrendo o trânsito em julgado desta decisão, por questão de economia processual, autorizou, de logo, que seja efetuada a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição dos nomes dos responsáveis elencados acima no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou a notificação do atual Secretário de Estado Chefe da Casa Civil para, incontinenti, adotar as necessárias providências objetivando implantar, na citada Pasta, as determinações e recomendações constantes da parte conclusiva do Certificado nº 016/2015, expedido pela 4ª ICE, nos termos do Acórdão.

<b>N<sup>a</sup> Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>04435/2014-1</b>	<b>JOÃO ALVES DE MELO</b>	<b>SECRETARIA DO ESPORTE</b>

Ementa: REPRESENTAÇÃO A FIM DE APURAR DENÚNCIAS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE), EXERCÍCIOS 2011 A 2013.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, aplicou multa, no valor de R\$ 2.500,00, ao atual Secretário do Esporte, Sr. José Jeová Solto Mota, pelo descumprimento à diligência da relatora, bem como determinou nova notificação, ao citado Secretário, para que envie, dentro de 15 dias, os requestados esclarecimentos aptos a comprovar o encaminhamento, a esta Corte de Contas, das Tomadas de Contas Especiais alusivas aos convênios ilustrados no item 4 do Certificado nº 016/2016. Por fim, determinou a emissão de alerta ao Sr. José Jeová Solto Mota que eventual novo descumprimento à determinação deste Tribunal de Contas pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 62, inciso VIII, da Lei nº 12.509/1995, nos termos da Resolução.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01814/2009-0</b>	<b>7ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO-TCE</b>	<b>CASA CIVIL</b>

Ementa: INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2007, ORIGINÁRIO DA CASA CIVIL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES, COMO TAMBÉM NO CONTRATO Nº 13/2007.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 30.05.2016. Em seguida, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a presente Representação, e no mérito, por maioria de votos aplicou multa ao Sr. Arialdo de Mello Pinho, no valor de R\$ 12.000,00, conforme estipulado no item "2" do Voto. Ademais, determinou ao Sr. Francisco Wagner de Sousa Veras o que se contém no item "4" do voto e ao Secretário da Casa Civil o contido no item "5", do citado documento. Outrossim, determinou o envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, especialmente à NDPP e à PROCAP, dando-se ciência aos relatores das respectivas Prestações de Contas Anuais da Casa Civil, acerca das irregularidades identificadas nos presente autos, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro-Substituto Itacir Todero, que votou, ainda, pela aplicação de multa ao Sr. Francisco Wagner de Sousa Veras. Relator Designado: Conselheiro Rholden Queiroz.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05379/2015-7</b>	<b>ILNÃ DIÓGENES PINHEIRO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, e, imputou multa aos Srs. Leão Humberto Montezuma Santiago Filho e Winston de Paulo Bastos Maia, no valor individualizado de R\$ 1.000,00, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias, para que procedam os devidos pagamentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinado e após o trânsito em julgado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou ao atual gestor da SOHIDRA que realize a publicação dos contratos e aditivos firmados pela entidade no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00408/2011-1</b>	<b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>

Ementa: OF.GS Nº 0136/2011-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE, INSTAURADA POR ESTA SECRETARIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 112/SDKLR/2006.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 24.08.2016. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, imputando ao Sr. Joércio de Almeida Ângelo o débito de R\$ 55.983,06 referente a 2ª parcela do Convênio nº 112/SDLR/2006, devidamente atualizado da data do repasse até a data do efetivo pagamento, bem como aplicou multa ao responsável no percentual de 30% do valor do dano causado ao erário, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove os devidos recolhimentos e, no caso de não comprovação dos recolhimentos dos valores acima e, após o trânsito em julgado, da matéria, fica autorizado a cobrança judicial por parte da PGE, bem como a inclusão do nome do devedor no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Por fim, após o trânsito em julgado, determinou a remessa de cópia deste processo à PGE e ao Ministério Público Estadual da Comarca de Chaval para ajuizamento de ações civis e penais cabíveis, dando-se ciência da presente decisão ao Sr. Joércio de Almeida Ângelo, ao atual gestor da SCIDADES e ao Controlador e Ouvidor Geral do Estado, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

<b>N<sup>a</sup> Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>09798/2012-4</b>	<b>LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA SOHIDRA EM FACE DA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 015/2006.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, declarou revel, no âmbito da presente Tomada de Contas, o ex-Prefeito do Município de Granjeiro, Sr. Vicente Felix de Sousa, nos termos do art. 12, § 4º da Lei nº 12.509/95, bem como julgou irregular a TCE em questão, referente à retrocidada autoridade. Outrossim, imputou ao mencionado responsável o débito de R\$ 293.333,31, devidamente atualizado, assim como aplicou a multa de 20% do valor do débito atualizado, nos termos do art. 61, da Lei nº 12.509/95, para que, no prazo de 30 dias, proceda os devidos recolhimentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinalado, que seja incluído o nome do devedor no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou a remessa de cópia da documentação pertinente à PGE e ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Por fim, caso não seja possível a comprovação da ciência pessoal do aludido responsável, autorizou a repetição da notificação por meio das modalidades “mão própria” e “por edital”, dando-se ciência da presente decisão à SOHIDRA, nos termos do Acórdão.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05526/2011-0</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CHOROZINHO</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>

**Ementa:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF.AO CONVÊNIO Nº 125/CIDADES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CHOROZINHO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 200 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE CHOROZINHO.

**Súmula:** O Conselheiro Valdomiro Távora devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 26.04.2016. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 125/CIDADES/2010, para os seguintes responsáveis: Claelber da Silva Medeiros, Wdemberg Maia Nepomuceno, Empresa Souza & Freitas Edificações Ltda., na pessoa do seu representante legal, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Sérgio Barbosa de Souza, Luiza de Marillac Ximenes Cabral, João Paulo Custódio Pitombeira, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00, a ser devidamente atualizado, bem como aplicou multa atualizada aos interessados listados a seguir, nos seguintes percentuais e valores nominais correspondentes, fixando-lhes o prazo de 30 dias para o devido recolhimento: Claelber da Silva Medeiros - 50%, R\$ 200.000,00; Wdemberg Maia Nepomuceno - 10%, R\$ 40.000,00; Empresa Souza & Freitas Edificações Ltda., na pessoa do seu representante legal - 50%, R\$ 200.000,00; Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo - 20%, R\$ 80.000,00; Sérgio Barbosa de Souza - 10%, R\$ 40.000,00; Luiza de Marillac Ximenes Cabral - 5%, R\$ 20.000,00; João Paulo Custódio Pitombeira - 5%, R\$ 20.000,00. Ademais, por voto de desempate do Presidente, determinou a exclusão, do rol dos responsáveis, dos Srs.: Carlos Antônio Pereira da Silva, Moroni Marques da Silva Bandeira, Denis Rafael Alves da Silva e Maria Salete Cordeiro da Silva. Vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Outrossim, por maioria de votos, julgou irregular, a presente Tomada de Contas Especial, para o Sr. Jurandir Vieira Santiago, imputando-lhe o débito original solidário, atualizado, aos demais listados acima, no valor de R\$ 400.000,00, assim como multa a ser devidamente atualizada, no percentual de 20%, correspondente a R\$ 80.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, dos montantes acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencido o Conselheiro Valdomiro Távora. Em seguida, por unanimidade de votos, julgou irregular a Tomada de Contas Especial, para os Srs. Antônio Carlos Gomes, Teodorico José de Menezes Neto, Thiago Barreto Menezes e Auri Costa Araripe, incluindo-os como responsáveis solidários ao débito de R\$ 400.000,00, quanto aos seguintes valores, a serem devidamente atualizados: Antônio Carlos Gomes - R\$ 30.600,00; Teodorico José de Menezes Neto - R\$ 10.000,00; Thiago Barreto Menezes - R\$ 1.300,00 e Auri Costa Araripe - R\$ 56.000,00; e aplicou-lhes multa, nos seguintes percentuais e valores nominais correspondentes, fixando-lhes o prazo de 30 dias para o devido recolhimento: Antônio Carlos Gomes - 50%, R\$ 15.300,00; Teodorico José de Menezes Neto - 50%, R\$ 5.000,00; Thiago Barreto Menezes - 50%, R\$ 650,00; Auri Costa Araripe - 50%, R\$ 28.000,00. Julgou, ainda, por maioria de votos, regulares com ressalva, a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, vencida a Conselheira Soraia Victor e, por igual votação, aplicou-lhe multa, no valor de R\$ 4.722,45, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove, junto a esta Corte, o respectivo recolhimento. Vencidos, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que votou pela aplicação da multa no percentual de 50% do valor previsto no art. 62, da LOTCE, e o Conselheiro Valdomiro Távora, que votou pela não aplicação de multa. Outrossim, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, vencida a Conselheira Soraia Victor. Ademais, por unanimidade de votos, imputou multa adicional ao Sr. Claelber da Silva Medeiros, no valor de R\$ 7.871,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove o respectivo recolhimento. Continua. Veja na íntegra o extrato de julgamento na Ata 0024/2016, Sessão do dia 26/07/2016.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03860/2010-5</b>	<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO DIOGENES</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO FACE À OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 158/2007.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, declarou revéis, no âmbito da presente Tomada de Contas, os elencados no item "a" do Voto, nos termos do art. 12, § 4º da Lei nº 12.509/95, bem como julgou irregular a TCE em questão, referente ao Convênio nº 158/2007. Outrossim, imputou o débito no valor nominal de R\$ 156.180,14 às Sras. Maria de Fátima Araújo Diógenes e Leide Maria Braga Cândido, devidamente atualizado. E, ainda, por maioria de votos, aplicou a multa prevista no art. 61, da Lei nº 12.509/95, na base de 10% do valor atualizado do dano causado ao erário, fixando-lhes o prazo de 30 dias, para que proceda os devidos recolhimentos. Vencida, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que votou pela aplicação de multa no percentual de 20%. Ademais, por unanimidade de votos, imputou, ainda, a multa prevista no art. 62, III, da Lei nº 12.509/95 às Sras. Maria de Fátima Araújo Diógenes, Leide Maria Braga Cândido e Francisca de Lima Teixeira e aos Srs. Antônio Aécio Braga dos Santos e Gregório Carlos Bastos, no valor individualizado de R\$ 1.000,00, fixando-lhes o prazo de 30 dias, para que proceda os devidos recolhimentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos nos prazos assinalados, que seja incluído os nomes dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, após trânsito em julgado, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, e, após transitado em julgado, o devido arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05334/2015-7</b>	<b>HAROLDO DA SILVA ABREU</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, e, por maioria de votos, aplicou multa aos Srs. Silvânia Maria de Oliveira Costa e Reges Daniel da Silva Barroso, no valor individualizado de R\$ 473,00, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinalado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou ao atual gestor do FUNDEJ o contido no item "d" do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00350/2011-7</b>	<b>LUIZ ACADIO DE SOUSA</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 121/2008.

Súmula: Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, imputando ao Sr. Luiz Acácio de Sousa o débito nominal de R\$ 27.746,00, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Ademais, aplicou, ao mesmo responsável, a multa prevista no art. 61 da Lei nº 12.509/95, no percentual de 10% do valor atualizado do dano causado ao erário, bem como a multa prevista no art. 62, II, da mencionada lei, no valor nominal de R\$ 1.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove os devidos recolhimentos. Por fim, determinou a SEDUC o que se contém no item "e" do Voto, nos termos do Acórdão.

**TOTAL DE PROCESSOS: 13**

## TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS

**Período: Julho a Setembro - Ano: 2016**

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
03332/2008-6	FRANCISCO EDILSON DE CASTRO	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: O Procurador de Contas Aécio Vasconcelos manifestou-se no sentido de que o julgamento do processo correlato interfere no julgamento das presentes contas, nos termos do § 2º do art. 7ª da LOTCE. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência do inteiro teor da decisão aos interessados, bem como ao atual Dirigente da ADAGRI, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
03343/2008-0	ANTONIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém no item "c" do Voto, assim como recomendou o que se contém no item "d" do citado documento, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
01449/1997-0	JOSE MONTEIRO ALENCAR	BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
03106/2008-8	VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO	CAIXA BENEFICENTE DA OAB

Ementa: RECURSOS RECEBIDOS PELO FERMOJU EM 1998.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Tomada de Contas Especial, para o Sr. João Munhoz Júnior Rocha, dando quitação plena, com a ciência da decisão ao interessado, e ao atual Presidente da CAACE, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05391/2009-6</b>	<b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>	<b>CASA CIVIL</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Prestação de Contas Anual, com imposição de multa de R\$ 5.000,00 ao Sr. Arialdo de Mello Pinho e de R\$ 2.000,00 à Sra. Luciana Mendes Lobo, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 12.509/1995, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem, junto a Secretaria Geral desta Corte de Contas, os devidos recolhimentos e, no caso de não recolhimento das quantias supramencionadas, e ocorrendo o trânsito em julgado desta decisão, por questão de economia processual, autorizou, de logo, que seja efetuada a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição dos nomes dos responsáveis elencados acima no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou a notificação do atual Secretário de Estado Chefe da Casa Civil para, incontinenti, adotar as necessárias providências objetivando implantar, na citada Pasta, as determinações e recomendações constantes da parte conclusiva do Certificado nº 016/2015, expedido pela 4ª ICE, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>08667/2011-0</b>	<b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>	<b>CASA CIVIL</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE INSTAURADA COM O INTUITO DE APURAR A RESPONSABILIDADE POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 141/2010.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 141/2010, dando quitação ao Sr. Manoel Raimundo Santana Neto, Prefeito de Juazeiro do Norte à época. Ademais, determinou à Casa Civil que na análise de prestações de contas, quando houver devolução de recursos, certifique-se que os valores foram atualizados até a data de recolhimento, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05437/1998-8</b>	<b>ANTÔNIO JEOVÁ PEREIRA LIMA</b>	<b>CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1997.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05017/2011-0</b>	<b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b>	<b>COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCICIO DE 2010.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da CEARÁPORTOS o contido no item "b" do Voto e recomendou o disposto no item "c" do citado documento, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03589/2011-2</b>	<b>MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES</b>	<b>CONSELHO DE POLÍTICA E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da SEMA (sucessora do CONPAM) o contido nos itens "II" e "III" do Voto, com ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03324/2008-7</b>	<b>FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO</b>	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 24.05.2016. Declarou-se impedido o Conselheiro Valdomiro Távora. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis. Ademais, determinou ao atual gestor do DETRAN-CE o que se contém no item "b", do Voto, bem como recomendou o contido no item "c" do referido documento. Outrossim, determinou que seja dada ciência do que se contém no item "d" do precitado Voto, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Víctor.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03586/1997-8</b>	<b>JOSE LUCIANO CHAGAS RABELO</b>	<b>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da EMATERCE o contido no item "b" do Voto, com ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>09028/2014-2</b>	<b>FILOMENA MARIA LOBO NEIVA SANTOS</b>	<b>ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2013.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, para o Sr. José Erivilson de Lima e, regular, para a Sra. Filomena Maria Lobo Neiva Santos, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou à EGP o contido no item "c" do Voto, e à SEFAZ o que se contém no item "d", dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05307/2015-4</b>	<b>ADRIANO CÂNDIDO DE CASTRO</b>	<b>ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, para a Sra. Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto, dando-lhe quitação, bem como julgou regulares as contas das Sras. Chayanne Matos Souza e Julianne Débora Rebouças, dando-lhes quitação plena. Outrossim, determinou o que se contém no item “c” do Voto, assim como recomendou o que se contém nos itens “d” e “e”, do citado documento, com a devida ciência do inteiro teor da decisão aos interessados, bem como ao atual Dirigente da ESP, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03402/2008-1</b>	<b>EDUARDO SAVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS</b>	<b>FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém no item “c” do Relatório-Voto, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>04377/1994-5</b>	<b>ANTONIO TELMO NOGUEIRA BESSA</b>	<b>FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL</b>

Ementa: ANÁLISE DAS CONTAS GERAIS E DE GESTÃO DO NUTEC RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.06.2015. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação plena aos responsáveis, à época, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>04980/2011-5</b>	<b>ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO</b>	<b>FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais determinou a atual gestão do FDS o que se contém no item “b” do Voto, bem como recomendou o contido no item “c” do citado documento, dando-se ciência a atual gestão do FDS o disposto no item “d” do Voto, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05334/2015-7</b>	<b>HAROLDO DA SILVA ABREU</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, e, por maioria de votos, aplicou multa aos Srs. Silvânia Maria de Oliveira Costa e Reges Daniel da Silva Barroso, no valor individualizado de R\$ 473,00, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinalado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou ao atual gestor do FUNDEJ o contido no item “d” do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>09096/2014-8</b>	<b>ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO</b>	<b>FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2013.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 05.07.2016. Reaberta a discussão, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis. Ademais, determinou à SEPLAG, gestora do SUPSEC, o que se contém no item “b”, do Voto, bem como recomendou o contido no item “c” do referido documento, assim como o subitem “c.3” da Declaração de Voto da Conselheira Soraia Victor. Outrossim, determinou à atual gestão do SUPSEC, o contido no item “d” do Voto do Relator, e, ainda, que os presentes autos sejam encaminhados à unidade técnica competente, para monitoramento da determinação constante do item “b.2” do referido documento, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01129/2010-6</b>	<b>FRANCISCO AUTO FILHO</b>	<b>FUNDO ESTADUAL DA CULTURA</b>

Ementa: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA O CONVENIENTE FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Tomadas de Contas Especial, referente ao convênio nº 003/2008, dando quitação plena ao responsável, Sr. Francisco Antônio Guimarães, com a devida ciência da decisão ao interessado, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05031/1999-9</b>	<b>HYPERIDES PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS</b>

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1998

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação plena aos responsáveis à época, com a devida ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05363/2015-3</b>	<b>JOSE MARQUES DE ALMEIDA</b>	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da PREVID o contido no item "b" do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00415/1996-3</b>	<b>MARGARIDA MARIA BORGES DE CARVALHO</b>	<b>GABINETE DO VICE-GOVERNADOR</b>

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO EXERCICIO DE 1993

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a devida ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03313/2006-0</b>	<b>WILSON VASCONCELOS BRANDAO JUNIOR</b>	<b>INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REF AO EXERCICIO DE 2005

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém no item "c" do Relatório-Voto, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03347/2008-8</b>	<b>ARTUR JOSE VIEIRA BRUNO</b>	<b>SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais determinou a atual gestão da STDS o que se contém no item "b" do Voto, dando-se ciência a atual gestão da STDS o contido no item "c" do referido documento, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00350/2011-7</b>	<b>LUIZ ACADIO DE SOUSA</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 121/2008.

Súmula: Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, imputando ao Sr. Luiz Acácio de Sousa o débito nominal de R\$ 27.746,00, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Ademais, aplicou, ao mesmo responsável, a multa prevista no art. 61 da Lei nº 12.509/95, no percentual de 10% do valor atualizado do dano causado ao erário, bem como a multa prevista no art. 62, II, da mencionada lei, no valor nominal de R\$ 1.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove os devidos recolhimentos. Por fim, determinou a SEDUC o que se contém no item “e” do Voto, nos termos do Acórdão.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03860/2010-5</b>	<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO DIOGENES</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO FACE À OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 158/2007.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, declarou revés, no âmbito da presente Tomada de Contas, os elencados no item “a” do Voto, nos termos do art. 12, § 4º da Lei nº 12.509/95, bem como julgou irregular a TCE em questão, referente ao Convênio nº 158/2007. Outrossim, imputou o débito no valor nominal de R\$ 156.180,14 às Sras. Maria de Fátima Araújo Diógenes e Leide Maria Braga Cândido, devidamente atualizado. E, ainda, por maioria de votos, aplicou a multa prevista no art. 61, da Lei nº 12.509/95, na base de 10% do valor atualizado do dano causado ao erário, fixando-lhes o prazo de 30 dias, para que proceda os devidos recolhimentos. Vencida, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que votou pela aplicação de multa no percentual de 20%. Ademais, por unanimidade de votos, imputou, ainda, a multa prevista no art. 62, III, da Lei nº 12.509/95 às Sras. Maria de Fátima Araújo Diógenes, Leide Maria Braga Cândido e Francisca de Lima Teixeira e aos Srs. Antônio Aécio Braga dos Santos e Gregório Carlos Bastos, no valor individualizado de R\$ 1.000,00, fixando-lhes o prazo de 30 dias, para que proceda os devidos recolhimentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos nos prazos assinalados, que seja incluído os nomes dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, após trânsito em julgado, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, e, após transitado em julgado, o devido arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nº Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>04014/2006-5</b>	<b>JOSE MARIA MARTINS MENDES</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2005.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 09.08.2016. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, determinou a revogação do sobrestamento do feito e, no mérito, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis. Ademais, determinou o que se contém nos itens “a.1” a “a.4”, do Voto, bem como recomendou o contido nos itens “a.5” e “a.6” do referido documento, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05852/2003-7</b>	<b>ANTONIO LEITE TAVARES</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação plena aos responsáveis, determinando que seja dada ciência da presente decisão ao interessado, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01670/2007-9</b>	<b>FRANCISCO RODRIGUES TORRES</b>	<b>SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO CONVÊNIO Nº 001/SEFAZ/2004, TERMO DE ACORDO Nº 078/2004, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 30.08.2016. O Tribunal, por maioria de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Francisco Rodrigues Torres, imputando-lhe o débito original de R\$ 13.036,00, a ser devidamente atualizado, e multa no valor de R\$ 6.000,00, a ser atualizado, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda os devidos recolhimentos aos cofres do Tesouro Estadual, assim como julgou regular com ressalva a presente TCE para a Sra. Marcela Torres Teixeira, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 1.420,00, devidamente atualizada, e fixando-lhe o prazo comum de 30 dias para que comprove o recolhimento perante esta Corte. Julgou, ainda, regular a presente TCE para o Sr. Luiz Eduardo Barbosa de Moraes, dando-lhe quitação plena. Caso não sejam recolhidos os montantes acima definidos, no prazo estabelecido por este Tribunal, e ocorrendo o trânsito em julgado, fica autorizada a cobrança judicial da dívida pela PGE, a inscrição dos nomes dos responsáveis no CADINE e na lista de inadimplentes desta Corte, dando-se ciência do decisório aos interessados, à SEINFRA e à CGE, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor e Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Relator designado: Conselheiro-Substituto Paulo César.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00408/2011-1</b>	<b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>

Ementa: OF.GS Nº 0136/2011-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE, INSTAURADA POR ESTA SECRETARIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 112/SDKLR/2006.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 24.08.2016. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, imputando ao Sr. Joércio de Almeida Ângelo o débito de R\$ 55.983,06 referente a 2ª parcela do Convênio nº 112/SDLR/2006, devidamente atualizado da data do repasse até a data do efetivo pagamento, bem como aplicou multa ao responsável no percentual de 30% do valor do dano causado ao erário, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove os devidos recolhimentos e, no caso de não comprovação dos recolhimentos dos valores acima e, após o trânsito em julgado, da matéria, fica autorizado a cobrança judicial por parte da PGE, bem como a inclusão do nome do devedor no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Por fim, após o trânsito em julgado, determinou a remessa de cópia deste processo à PGE e ao Ministério Público Estadual da Comarca de Chaval para ajuizamento de ações civis e penais cabíveis, dando-se ciência da presente decisão ao Sr. Joércio de Almeida Ângelo, ao atual gestor da SCIDADES e ao Controlador e Ouvidor Geral do Estado, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

N <sup>a</sup> Proc.	Interessado(a)	Procedência
05526/2011-0	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CHOROZINHO	SECRETARIA DAS CIDADES

**Ementa:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF.AO CONVÊNIO Nº 125/CIDADES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CHOROZINHO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 200 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE CHOROZINHO.

**Súmula:** O Conselheiro Valdomiro Távora devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 26.04.2016. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 125/CIDADES/2010, para os seguintes responsáveis: Claelber da Silva Medeiros, Wdemberg Maia Nepomuceno, Empresa Souza & Freitas Edificações Ltda., na pessoa do seu representante legal, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Sérgio Barbosa de Souza, Luiza de Marillac Ximenes Cabral, João Paulo Custódio Pitombeira, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00, a ser devidamente atualizado, bem como aplicou multa atualizada aos interessados listados a seguir, nos seguintes percentuais e valores nominais correspondentes, fixando-lhes o prazo de 30 dias para o devido recolhimento: Claelber da Silva Medeiros - 50%, R\$ 200.000,00; Wdemberg Maia Nepomuceno - 10%, R\$ 40.000,00; Empresa Souza & Freitas Edificações Ltda., na pessoa do seu representante legal - 50%, R\$ 200.000,00; Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo - 20%, R\$ 80.000,00; Sérgio Barbosa de Souza - 10%, R\$ 40.000,00; Luiza de Marillac Ximenes Cabral - 5%, R\$ 20.000,00; João Paulo Custódio Pitombeira - 5%, R\$ 20.000,00. Ademais, por voto de desempate do Presidente, determinou a exclusão, do rol dos responsáveis, dos Srs.: Carlos Antônio Pereira da Silva, Moroni Marques da Silva Bandeira, Denis Rafael Alves da Silva e Maria Salete Cordeiro da Silva. Vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Outrossim, por maioria de votos, julgou irregular, a presente Tomada de Contas Especial, para o Sr. Jurandir Vieira Santiago, imputando-lhe o débito original solidário, atualizado, aos demais listados acima, no valor de R\$ 400.000,00, assim como multa a ser devidamente atualizada, no percentual de 20%, correspondente a R\$ 80.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, dos montantes acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencido o Conselheiro Valdomiro Távora. Em seguida, por unanimidade de votos, julgou irregular a Tomada de Contas Especial, para os Srs. Antônio Carlos Gomes, Teodorico José de Menezes Neto, Thiago Barreto Menezes e Auri Costa Araripe, incluindo-os como responsáveis solidários ao débito de R\$ 400.000,00, quanto aos seguintes valores, a serem devidamente atualizados: Antônio Carlos Gomes - R\$ 30.600,00; Teodorico José de Menezes Neto - R\$ 10.000,00; Thiago Barreto Menezes - R\$ 1.300,00 e Auri Costa Araripe - R\$ 56.000,00; e aplicou-lhes multa, nos seguintes percentuais e valores nominais correspondentes, fixando-lhes o prazo de 30 dias para o devido recolhimento: Antônio Carlos Gomes - 50%, R\$ 15.300,00; Teodorico José de Menezes Neto - 50%, R\$ 5.000,00; Thiago Barreto Menezes - 50%, R\$ 650,00; Auri Costa Araripe - 50%, R\$ 28.000,00. Julgou, ainda, por maioria de votos, regulares com ressalva, a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, vencida a Conselheira Soraia Victor e, por igual votação, aplicou-lhe multa, no valor de R\$ 4.722,45, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove, junto a esta Corte, o respectivo recolhimento. Vencidos, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que votou pela aplicação da multa no percentual de 50% do valor previsto no art. 62, da LOTCE, e o Conselheiro Valdomiro Távora, que votou pela não aplicação de multa. Outrossim, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a presente Tomada de Contas Especial para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, vencida a Conselheira Soraia Victor. Ademais, por unanimidade de votos, imputou multa adicional ao Sr. Claelber da Silva Medeiros, no valor de R\$ 7.871,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove o respectivo recolhimento. Continua. Veja na íntegra o extrato de julgamento na Ata 0024/2016, Sessão do dia 26/07/2016.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03896/2010-4</b>	<b>JOAQUIM CARTAXO FILHO</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO PELA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE MONTEIRO POR CONTA DO CONV. Nº 009/SDLR/2005.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo e passou à Presidência à Conselheira Soraia Victor. Assumindo a Presidência, S. Exa convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente Tomada de Contas Especial, bem como declarou revel o Sr. Francisco das Chagas de Macêdo, imputando-lhe débito no valor nominal de R\$ 5.379,27, devidamente atualizado da data do repasse até a data do efetivo pagamento, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove o respectivo recolhimento. Ademais, determinou que seja dada ciência do teor da decisão à Secretaria das Cidades, à Controladoria Geral do Estado e ao interessado. Por fim, autorizou, no caso de não recolhimento da quantia supramencionada e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome do responsável no CADINE, e, ainda, na lista de inadimplentes desta Corte, nos termos do Acórdão. A Conselheira Soraia Victor foi vencida em parte, pois votou ainda pela aplicação de multa.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>10909/2012-3</b>	<b>ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JUNIOR</b>	<b>SECRETARIA DO ESPORTE</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA POR ESSA SECRETARIA DO ESPORTE, EM FACE DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE APOIO AO VOLEIBOL DE JAGUARIBE POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 018/2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Tomadas de Contas Especial, referente ao Convênio nº 018/2008, dando quitação plena ao responsável, Sr. Fábio Freitas da Silva, com a devida ciência da decisão ao interessado, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>04443/2010-5</b>	<b>LUIZ GADELHA ROCHA NETO</b>	<b>SECRETARIA DO ESPORTE</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REF. AO CONVÊNIO 109/2005, FIRMADO ENTRE A SEC. DO ESPORTE E A UNIÃO NACIONAL DO ESTUDANTES.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, a presente Tomada de Contas Especial, dando quitação plena ao responsável, com ciência da presente decisão, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>00913/2002-2</b>	<b>MONICA CLARK NUNES CAVALCANTE</b>	<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCICIO DE 2001.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas, dando quitação aos responsáveis à época, determinando que seja dada ciência da presente decisão aos interessados, bem como o que se contém no item "iv" do Relatório-Voto, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>03333/2008-8</b>	<b>SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS</b>	<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém no item "b"do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, bem como ao atual Titular da SEPLAG, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>01854/1998-4</b>	<b>ANYA RIBEIRO DE CARVALHO</b>	<b>SECRETARIA DO TURISMO</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE 1996

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>05379/2015-7</b>	<b>ILNÃ DIÓGENES PINHEIRO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS</b>

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, e, imputou multa aos Srs. Leão Humberto Montezuma Santiago Filho e Winston de Paulo Bastos Maia, no valor individualizado de R\$ 1.000,00, fixando-lhes o prazo comum de 30 dias, para que procedam os devidos pagamentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinado e após o trânsito em julgado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou ao atual gestor da SOHIDRA que realize a publicação dos contratos e aditivos firmados pela entidade no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão.

<b>Nª Proc.</b>	<b>Interessado(a)</b>	<b>Procedência</b>
<b>09798/2012-4</b>	<b>LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS</b>

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA SOHIDRA EM FACE DA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 015/2006.

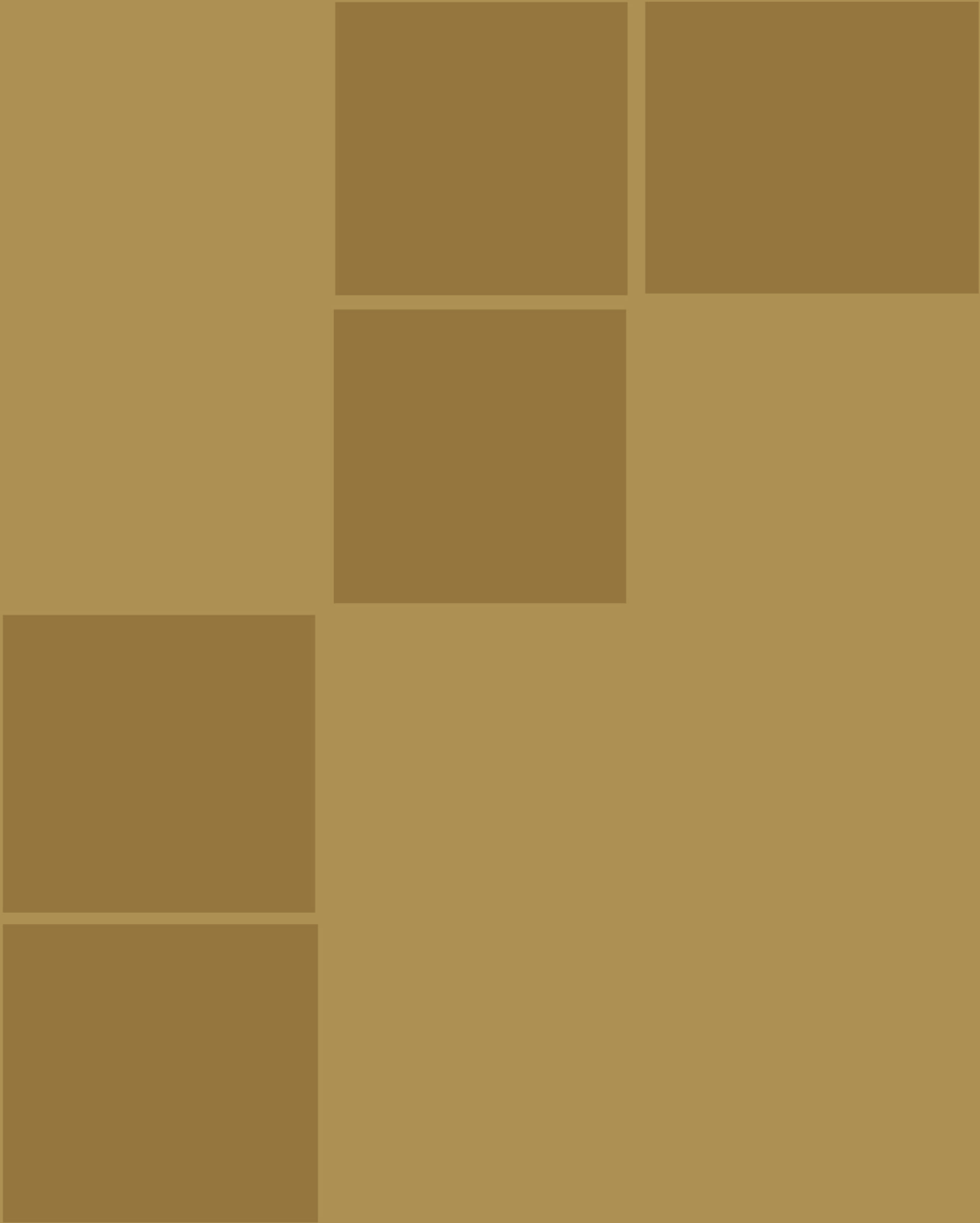
Súmula:A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, declarou revel, no âmbito da presente Tomada de Contas, o ex-Prefeito do Município de Granjeiro, Sr. Vicente Felix de Sousa, nos termos do art. 12, § 4º da Lei nº 12.509/95, bem como julgou irregular a TCE em questão, referente à retrocidada autoridade. Outrossim, imputou ao mencionado responsável o débito de R\$ 293.333,31, devidamente atualizado, assim como aplicou a multa de 20% do valor do débito atualizado, nos termos do art. 61, da Lei nº 12.509/95, para que, no prazo de 30 dias, proceda os devidos recolhimentos. Caso não ocorra os referidos recolhimentos, no prazo assinalado, que seja incluído o nome do devedor no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, determinou a remessa de cópia da documentação pertinente à PGE e ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Por fim, caso não seja possível a comprovação da ciência pessoal do aludido responsável, autorizou a repetição da notificação por meio das modalidades “mão própria” e “por edital”, dando-se ciência da presente decisão à SOHIDRA, nos termos do Acórdão.

**TOTAL DE PROCESSOS: 39**





A imagem foi uma das premiadas na IV Mostra de Talentos – modalidade fotografia, com o tema “Flores e Frutos do Ceará”, realizada pela Assessoria de Comunicação Social, em 2015.



*TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**

Rua Sena Madureira, 1047

CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará

(085) 3488.5900

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)